

PREGÃO ELETRÔNICO

90086/2025

CONTRATANTE (UASG)

986475

OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria e vidraçaria, incluindo deslocamento, equipamentos, mão-de-obra, fornecimento e instalação para atender as Secretarias de Educação, Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos, Operações Urbanas, Saúde, Administração e Esporte do Município de Guarujá.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 20.676.945,10 (Vinte milhões, seiscentos e setenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/12/2025 às 09h 30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11.	DOS RECURSOS	19
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	23
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
16.	ANEXOS.....	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

(Processo Administrativo nº 51678/2025)

Torna-se público que o **Município de Guarujá**, com sede na Av. Santos Dumont, 800, na cidade de Guarujá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04 – **UASG nº 986475**, neste ato representado pelo Sr. **MOHAMAD ALI ABDUL RAHIM**, responsável pela **Secretaria Municipal de Educação**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.833¹, de 17 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria e vidraçaria, incluindo deslocamento, equipamentos, mão-de-obra, fornecimento e instalação para atender as Secretarias de Educação, Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos, Operações Urbanas, Saúde, Administração e Esporte do Município de Guarujá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no

¹ Decreto Municipal 15.833/2023:

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/decreto/2023/1584/15833/decreto-n-15833-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-municipio-de-guaruja-e-da-outras-providencias>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025

- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- k) Empresas reunidas sob a forma de Consórcio.

3.6. O impedimento de que trata o item “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens “b” e “c” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art.4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.13. O valor final mínimo na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário/grupo, devendo ser cotados com centavos de **no máximo 02 (duas) casas decimais**;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. A proposta eletrônica de preço deverá estar acompanhada de "Planilha Proposta Comercial", elaborada nos moldes do Anexo II do edital e preenchida em todos os seus itens, com o preço ofertado pela licitante.

5.2.2. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributo sem percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025

registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa se empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025

art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistir em custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, competindo à comissão técnica analisar a adequação com o termo de referência. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Anexo V, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025

habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitar em cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025

estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 55a art. 57 do Decreto nº 15.833/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.6. Fraudar a licitação.

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5 à 15% (XXX por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15 à 30% (XXXX por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025

da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão formulados em campo próprio do sistema, ou através de e-mail, no endereço eletrônico pregao.guaruja@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

14.2. As Notas Fiscais de Aquisição de Bens e Materiais deverão ser entregues nos Almoxarifados e as Notas Fiscais de Prestação de Serviços no Setor de Protocolo Geral – Paço Raphael Vitiello, já atestadas pelo responsável da Unidade onde o serviço foi executado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente, número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como a indicação da Secretaria requisitante, conforme Instrução Normativa 01/2021, da Controladoria Geral do Município acompanhadas dos comprovantes de recebimento provisório dos produtos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado destalicitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.guaruja.sp.gov.br).

15.11. Todos os atos relativos a esta licitação serão publicados no Diário Oficial da Cidade bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.12. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:

02.01 Secretaria Municipal de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

06.01 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025

12.01 Secretaria Municipal de Educação

13.01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

27.01 Secretaria Municipal de Operações Urbanas

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00

Origem dos Recursos:

01 – Tesouro

15.13. As condições de entrega estarão definidas no Anexo V.

15.13.1. O objeto da licitação será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações contidas no Anexo V, deste Edital, devendo ser substituído no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento convocatório e legislação pertinente.

15.14. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha de Preços Referenciais;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo da Autorização de Fornecimento;

ANEXO V – Termo de Referência.

Guarujá, 18 de Novembro de 2025.

MOHAMAD ALI ABDUL RAHIM
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS

Grupo 01						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO
01	1.120	m²	Fornecimento e instalação de Moldura em alumínio branco com Tela Mosquiteiro cor cinza em fibra de vidro recoberta com PVC, não propaga fogo e não tóxica. Com eficácia, garantindo uma barreira definitiva contra os insetos, de forma segura. Método de fixação: farafusada fixa.	R\$ 698,41	R\$ 782.219,20	13137
02	1.320	m²	Fornecimento e instalação de Moldura em alumínio branco com Tela Mosquiteiro cor cinza em fibra de vidro recoberta com PVC, não propaga fogo e não tóxica. Com eficácia, garantindo uma barreira definitiva contra os insetos, de forma segura. Método de fixação removível: com parafuso e porca.	R\$ 698,77	R\$ 922.376,40	13137
03	1.320	m²	Fornecimento e instalação de Moldura em alumínio cru, com Tela Mosquiteiro cor cinza em fibra de vidro recoberta com PVC, não propagam fogo e não tóxica. Com eficácia, garantindo uma barreira definitiva contra os insetos, de forma segura. Método de fixação removível: com parafuso e porca.	R\$ 707,51	R\$ 933.913,20	13137
04	1.320	m²	Fornecimento e instalação de Moldura em alumínio cru, com Tela Mosquiteiro cor cinza em fibra de vidro recoberta com PVC, não propagam fogo e não tóxica. Com eficácia, garantindo uma barreira definitiva contra os insetos, de forma segura. Método de fixação removível: parafusada fixa.	R\$ 670,73	R\$ 885.363,60	13137
05	1.355	m²	Fornecimento e instalação de vidro comum de janela liso/canelado 3mm caixilho de madeira.	R\$ 542,91	R\$ 735.643,05	5789

06	1.335	m²	Fornecimento e instalação de vidro comum de janela liso/canelado 4mm caixilho de madeira.	R\$ 658,51	R\$ 879.110,85	5789
07	1.320	m²	Fornecimento e instalação de vidro comum de janela liso 6mm caixilho de madeira.	R\$ 794,14	R\$ 1.048.264,80	5789
08	1.120	m²	Fornecimento e instalação de vidro comum de janela liso 8mm caixilho de madeira.	R\$ 848,94	R\$ 950.812,80	5789
09	1.135	m²	Fornecimento e instalação de vidro comum de janela liso 3mm caixilho de alumínio.	R\$ 590,20	R\$ 669.877,00	5789
10	1.120	m²	Fornecimento e instalação de vidro comum de janela canelado 3mm caixilho de alumínio.	R\$ 597,29	R\$ 668.964,80	5789
11	1.025	m²	Fornecimento e instalação de vidro comum de janela liso 4mm caixilho de alumínio.	R\$ 640,11	R\$ 656.112,75	5789
12	1.120	m²	Fornecimento e instalação de vidro comum de janela canelado 4mm caixilho de alumínio.	R\$ 639,42	R\$ 716.150,40	5789
13	1.110	m²	Fornecimento e instalação de vidro comum de janela liso 6mm caixilho de alumínio.	R\$ 793,71	R\$ 881.018,10	5789
14	1.110	m²	Fornecimento e instalação de vidro comum de janela liso 8mm caixilho de alumínio.	R\$ 890,97	R\$ 988.976,70	5789
15	1.010	m²	Fornecimento e instalação de vidro comum de janela liso 10mm caixilho de alumínio.	R\$ 1.128,37	R\$ 1.139.653,70	5789
16	1.010	m²	Fornecimento e instalação de vidro temperado comum de porta liso 6mm caixilho de alumínio.	R\$ 852,17	R\$ 860.691,70	5789
17	1.010	m²	Fornecimento e instalação de vidro temperado de janela liso 8mm caixilho de alumínio.	R\$ 965,17	R\$ 974.821,70	5789
18	1.110	m²	Fornecimento e instalação de vidro temperado de janela liso 10mm caixilho de alumínio.	R\$ 1.150,78	R\$ 1.277.365,80	5789
19	25	m²	Aquisição e Instalação de vidro 4mm comum, liso, com perfil de alumínio ou similar, para parte superior de divisórias de piso teto cega em mdp/mdf.	R\$ 639,75	R\$ 15.993,75	5789
Valor Total Grupo 01 R\$ 15.987.330,30 (Quinze milhões, novecentos e oitenta e sete mil trezentos e trinta reais e trinta centavos)						

Grupo 02						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	CÓDIGO
01	1.310	m²	Serviço de confecção e instalação de alambrado em tela de aço galvanizado . Altura 1,5 A 2,5 metros Revestido em PVC na cor a	R\$ 820,33	R\$ 1.074.632,30	16675

			definir Malha 2 ½" Fio 10 Bwg Arame tensor galvanizado e revestido com PVC na cor a definir Fio 10 Bwg (2 Fios) Amarração da tela com arame galvanizado e revestido com PVC na cor a definir Fio 12 Bwg Espaçadas a cada 50cm Estrutura em tubo de ferro galvanizado a fogo (100 Microns), 2" (vertical e horizontal) Chumbamento na mureta/piso. Garantia de 3 anos para o conjunto de material e instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização Com Chumbamento			
02	1.710	m²	Serviço de confecção e instalação de porta/portão/portinhola . Confeccionado em gradil de aço carbono SAE 1010/20 obtido por sistema de eletro solda barras verticais chatas de 25mm x 3mm, com barras de ligação horizontais redondas 4,76mm Molduras superior e inferior em barras com dimensões de 25mm de largura e altura entre 3,00 e 4,76mmMalha com dimensões de 65mm, gozos, trinco de correr confeccionado com perfil redondo de ½" x 3/16", com estrutura para sustentação (tubo 80x80mm, com espessura de 3mm para colunas), parafusos de fixação em aço inoxAcabamento de todo material em pintura eletrostática á base de resina de poliéster, com uma camada de 50 a 100 micras, na cor a definir, sobre as peças galvanizadas a fogo conforme norma ASTM-a123, aplicada a superfície das peças. Garantia de 3 anos para os materiais e instalação, seguindo aNBR 633, inclusive com certificado de galvanização. Possuir02 fechos (ferrolhos) reforçados com furo para cadeadoe 03 gonzos (dobradiças), por folha pivotante.	R\$ 915,25	R\$ 1.565.077,50	5800
03	1.475	m²	Serviço de confecção e instalação de grade fixa de proteção em ferro galvanizado a fogo Confeccionada com perfil redondode ½" (espaçamento 100mm) e barra chata 7/8" x 3/16" nasextremidades e travessas horizontais ao meio Galvanizadas a fogo (100 microns) Pintura eletrostática na cor a definir Garantia de 3 anos para os materiais e instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com	R\$ 777,40	R\$ 1.146.665,00	20117

			certificado de galvanização.			
04	1.170	m ²	Serviço de confecção e instalação de bicicletário coletivo em aço . Pintura eletrostática na cor a definir Chumbamento no piso, incluso acabamento no piso Garantia de 1 (um ano) para o serviço de instalação.	R\$ 772,00	R\$ 903.240,00	20117
Valor Total Grupo 02 R\$ 4.689.614,80 (Quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos)						
Valor Total Grupo 01 e 02 R\$ 20.676.945,10 (Vinte milhões, seiscentos e setenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)						

Valor Estimado Global: R\$ 20.676.945,10 (Vinte milhões, seiscentos e setenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)

- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item mais semelhante ao descrito no Termo de Referência (Anexo V). Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V), **PREVALECERÁ** o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V).
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.
- Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR GRUPO.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Grupo 01							
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MARCA E/OU FABRIC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.120	m²	Fornecimento e instalação de Moldura em alumínio branco com Tela Mosquiteiro cor cinza em fibra de vidro recoberta com PVC, não propaga fogo e não tóxica. Com eficácia, garantindo uma barreira definitiva contra os insetos, de forma segura. Método de fixação: farafusada fixa.	13137			
02	1.320	m²	Fornecimento e instalação de Moldura em alumínio branco com Tela Mosquiteiro cor cinza em fibra de vidro recoberta com PVC, não propaga fogo e não tóxica. Com eficácia, garantindo uma barreira definitiva contra os insetos, de forma segura. Método de fixação removível: com parafuso e porca.	13137			
03	1.320	m²	Fornecimento e instalação de Moldura em alumínio cru, com Tela Mosquiteiro cor cinza em fibra de vidro recoberta com PVC, não propagam fogo e não tóxica. Com eficácia, garantindo uma barreira definitiva contra os insetos, de forma segura. Método de fixação removível: com parafuso e porca.	13137			
04	1.320	m²	Fornecimento e instalação de Moldura em alumínio cru, com Tela Mosquiteiro cor cinza em fibra de vidro recoberta com PVC, não propagam fogo e não tóxica. Com eficácia, garantindo uma barreira definitiva contra os insetos, de forma	13137			

			segura. Método de fixação removível: parafusada fixa.				
05	1.355	m²	Fornecimento e instalação de vidro comum de janela liso/canelado 3mm caixilho de madeira.	5789			
06	1.335	m²	Fornecimento e instalação de vidro comum de janela liso/canelado 4mm caixilho de madeira.	5789			
07	1.320	m²	Fornecimento e instalação de vidro comum de janela liso 6mm caixilho de madeira.	5789			
08	1.120	m²	Fornecimento e instalação de vidro comum de janela liso 8mm caixilho de madeira.	5789			
09	1.135	m²	Fornecimento e instalação de vidro comum de janela liso 3mm caixilho de alumínio.	5789			
10	1.120	m²	Fornecimento e instalação de vidro comum de janela canelado 3mm caixilho de alumínio.	5789			
11	1.025	m²	Fornecimento e instalação de vidro comum de janela liso 4mm caixilho de alumínio.	5789			
12	1.120	m²	Fornecimento e instalação de vidro comum de janela canelado 4mm caixilho de alumínio.	5789			
13	1.110	m²	Fornecimento e instalação de vidro comum de janela liso 6mm caixilho de alumínio.	5789			
14	1.110	m²	Fornecimento e instalação de vidro comum de janela liso 8mm caixilho de alumínio.	5789			
15	1.010	m²	Fornecimento e instalação de vidro comum de janela liso 10mm caixilho de alumínio.	5789			
16	1.010	m²	Fornecimento e instalação de vidro temperado comum de porta liso 6mm caixilho de alumínio.	5789			
17	1.010	m²	Fornecimento e instalação de vidro temperado de janela liso 8mm caixilho de alumínio.	5789			
18	1.110	m²	Fornecimento e instalação de vidro temperado de janela liso 10mm caixilho de alumínio.	5789			
19	25	m²	Aquisição e Instalação de vidro 4mm comum, liso, com perfil de alumínio ou similar, para parte superior de divisórias de piso teto cega em mdp/mdf.	5789			
Valor Total Grupo 01 R\$ (valor total por extenso)							
Grupo 02							
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MARCA E/OU	VALOR	VALOR

					FABRIC	UNITÁRIO	TOTAL
01	1.310	m²	Serviço de confecção e instalação de alambrado em tela de aço galvanizado . Altura 1,5 A 2,5 metros Revestido em PVC na cor a definir Malha 2 ½" Fio 10 Bwg Arame tensor galvanizado e revestido com PVC na cor a definir Fio 10 Bwg (2 Fios) Amarração da tela com arame galvanizado e revestido com PVC na cor a definir Fio 12 Bwg Espaçadas a cada 50cm Estrutura em tubo de ferro galvanizado a fogo (100 Microns), 2" (vertical e horizontal) Chumbamento na mureta/piso. Garantia de 3 anos para o conjunto de material e instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização Com Chumbamento	16675			
02	1.710	m²	Serviço de confecção e instalação de porta/portão/portinhola . Confeccionado em gradil de aço carbono SAE 1010/20 obtido por sistema de eletro solda barras verticais chatas de 25mm x 3mm, com barras de ligação horizontais redondas 4,76mm Molduras superior e inferior em barras com dimensões de 25mm de largura e altura entre 3,00 e 4,76mmMalha com dimensões de 65mm, gozos, trinco de correr confeccionado com perfil redondo de ½" x 3/16", com estrutura para sustentação (tubo 80x80mm, com espessura de 3mm para colunas), parafusos de fixação em aço inoxAcabamento de todo material em pintura eletrostática á base de resina de poliéster, com uma camada de 50 a 100 micras, na cor a definir, sobre as peças galvanizadas a fogo conforme norma ASTM-a123, aplicada a superfície das peças. Garantia de 3 anos para os materiais e instalação, seguindo aNBR 633, inclusive com certificado de galvanização. Possuir02 fechos (ferrolhos) reforçados com furo para cadeadoe 03	5800			

			gonzos (dobradiças), por folha pivotante.				
03	1.475	m²	Serviço de confecção e instalação de grade fixa de proteção em ferro galvanizado a fogo Confeccionada com perfil redondode ½" (espaçamento 100mm) e barra chata 7/8" x 3/16" nas extremidades e travessas horizontais ao meio Galvanizadas a fogo (100 microns) Pintura eletrostática na cor a definir Garantia de 3 anos para os materiais e instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização.	20117			
04	1.170	m²	Serviço de confecção e instalação de bicicletário coletivo em aço . Pintura eletrostática na cor a definir Chumbamento no piso, incluso acabamento no piso Garantia de 1 (um ano) para o serviço de instalação.	20117			
Valor Total Grupo 02 R\$				(valor total por extenso)			
Valor Grupo 1 e 2 - R\$				(valor total por extenso)			

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V) PREVALECERÁ o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V).

A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.

O sistema COMPRAS.GOV é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.

A apresentação da proposta Comercial vincula a aceitação das condições abaixo:

1. Condições de entrega: Conforme Anexo V do Edital;
2. Condições de pagamento: conforme item 14 do Edital;
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4. O e-mail fornecido para o envio das Autorizações de Fornecimento deverá estar sempre atualizado;
5. Será considerado como recebido o e-mail de Autorização de Fornecimento após 48 horas da data de seu envio, quando não ocorrer a

confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento enviada, para todos os fins legais.

Nome do Banco:

Número do Banco:

Nome da Agência:

Número da agência:

Conta Corrente:

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no **Anexo V** do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME/RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90086/2025

ANEXO III

Modelo da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA, INCLUINDO DESLOCAMENTO, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, OPERAÇÕES URBANAS, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ.

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, com sede na Avenida Santos Dumont, 800 – Santo Antônio, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo(a) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE** _____ **Sr(a).**_____, (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal nos termos do decreto nº 16.547 de 23/01/2025, a seguir nomeada tão somente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ com sede _____, (bairro, cidade, Estado) CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representado(a) por _____, (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____ doravante nomeada apenas **CONTRATADA**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico 86/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de Guarujá de/...../202....., **Processo Administrativo nº 51678/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 15.833, de 17 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90086/2025

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria e vidraçaria, incluindo deslocamento, equipamentos, mão-de-obra, fornecimento e instalação para atender as Secretarias de Educação, Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos, Operações Urbanas, Saúde, Administração e Esporte do Município de Guarujá**, conforme especificações no Termo de Referência vinculado ao Processo Administrativo nº 51678/2025 sendo parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e homologados.

Parágrafo único: O objeto do presente ajuste deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo único - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. As despesas decorrentes desta ata, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, cujo elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho correspondente a Unidade Administrativa Requisitante, conforme segue:

Órgão:

02.01 Secretaria Municipal de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

06.01 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

12.01 Secretaria Municipal de Educação

13.01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

16.01 Secretaria Municipal de Saúde

27.01 Secretaria Municipal de Operações Urbanas

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90086/2025

Origem dos Recursos:

01 – Tesouro

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seajintegrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90086/2025

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos e subcontratação

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90086/2025

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90086/2025

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90086/2025

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90086/2025

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 15.833/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90086/2025

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 56 do Decreto nº 15.833/2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 40º, inc. IX, do Decreto nº 15.833/2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90086/2025

ANEXO III.A
CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90086/2025

ANEXO IV

Modelo da Autorização de Fornecimento

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

AV. SANTOS DUMONT, 800 – SANTO ANTONIO

C.N.P.J. 44.959.021/0001-04

TELEFONE (13) 3308-7000 – FAX (13) 33087018

DATA

PÁGINA X

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOSAF-N XXXXXX/XXXX

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

TELEFONE: XXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXX

ESTADO: XXXXXXXX

FAX: XXXXXXXX

BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R.M.	VL UNIT	VL TOTAL
XXX	XXXXX	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXX

DESTINO:

VALOR TOTAL DO PEDIDO - XXXXXXXX

ÓRGÃO:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA:

OBSERVAÇÕES:

DIVISÃO DE COMPRAS

OBS.: - PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, FICAM V.S.^a, SUJEITOS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E EDITAL;
- O NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DEVERÁ CONSTAR EM SUA NOTA FISCAL;
- OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE NÃO ESTIVEREM DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, DEVERÃO SER REFEITOS.
- ESSA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VINCULA-SE A TODAS AS NORMAS PREVISTAS EM EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL- PREGAO ELETRONICO Nº 90086/2025

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Serralheria e Vidraçaria, incluindo deslocamento, equipamentos, mão-de-obra, fornecimento e instalação para atender as Secretarias de Educação, Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos, Operações Urbanas, Saúde, Administração e Esporte do Município de Guarujá.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por grupo, artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/21

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preço

MODO DE DISPUTA: Aberta, conforme art. 56, da Lei 14.133/21

2. DA NECESSIDADE DE JUSTIFICAÇÃO

A aquisição de bens e serviços pela Administração Pública deve ser devidamente justificada com base nos princípios gerais do direito, nas disposições legais e nas normativas que regem as licitações públicas.

O princípio da legalidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, impõe à Administração a obrigação de agir conforme as normas vigentes, garantindo que toda despesa pública esteja devidamente fundamentada. O princípio da impessoalidade assegura que as aquisições sejam feitas com base em critérios objetivos, evitando favorecimentos indevidos. O princípio da moralidade exige que os atos administrativos sejam pautados pela ética e pela transparência. O princípio da publicidade determina que os processos licitatórios sejam amplamente divulgados para garantir o controle social e a fiscalização dos atos administrativos. Já o princípio da eficiência obriga a Administração a buscar as melhores condições de contratação, garantindo o melhor custo-benefício para o interesse público.

Além dos princípios gerais, a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) estabelece a necessidade de justificativa detalhada para a aquisição de bens e serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

especialmente nos artigos que tratam do planejamento da contratação e da fase preparatória do processo licitatório.

O artigo 18 da referida lei dispõe que a instrução do processo deve conter a caracterização da necessidade da contratação, demonstrando sua compatibilidade com o interesse público e a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida.

A exigência de justificativa também decorre das normativas do Tribunal de Contas da União (TCU) e dos órgãos de controle interno, que determinam a necessidade de fundamentação técnica e econômica para qualquer aquisição. Essa justificativa deve evidenciar a necessidade da contratação, a compatibilidade do objeto com o planejamento da Administração e a escolha da solução mais vantajosa para o interesse público.

Bem assim, o disposto no Decreto Municipal N.º 15.833/2023, que Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021:

Art. 9.º O plano de contratações anual será elaborado pelo Setor de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos, por ato próprio conforme as regras estabelecidas no Decreto n.º 15.684 de 25 de Agosto de 2023, ou norma que vier lhe a suceder.

Art. 10. As licitações deverão ser realizadas sob a forma eletrônica.

§ 3.º Nas licitações processadas eletronicamente, serão observadas as regras próprias do sistema eletrônico utilizado, que deverão constar expressamente no edital.

O renomado jurista Celso Antônio Bandeira de Mello afirma que *"a motivação do ato administrativo é um dever da Administração e um direito do administrado. A ausência de justificativa compromete a validade e a moralidade do ato"* (Curso de Direito Administrativo, 2020).

Por derradeiro, ressalte-se que no âmbito do Tribunal de Contas da União – TCU, a ausência de fundamentação adequada tem sido constantemente reprimida.

Neste sentido, os Acórdãos n.º 2.331/05 - 2ª Câmara, n.º 1.934/06 – 1ª Câmara e n.º 2.222/06 – 1ª Câmara, e a Decisão n.º 4.551/03.

Dessa forma:

Considerando o disposto no artigo 2.º da Lei 9784/1999;

Considerando o disposto no artigo 8.º do Decreto Municipal 7.731/2006;

Considerando as demais normas jurídicas e a jurisprudência aplicáveis;



Procede-se às seguintes justificativas:

2.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir a manutenção da infraestrutura física das unidades públicas, promovendo ambientes seguros, funcionais e salubres para servidores, alunos e demais usuários dos serviços públicos. A ação está alinhada ao plano estratégico municipal de valorização dos espaços públicos e melhoria contínua da qualidade do serviço prestado ao cidadão.

A contratação proposta atende à necessidade recorrente das secretarias por serviços de serralheria e vidraçaria especializados, imprescindíveis para a manutenção corretiva e preventiva de infraestrutura predial pública.

2.1.1 Secretaria de Educação

Preliminarmente cumpre esclarecer que ao Município compete fornecer subsídios mínimos para o bom andamento dos Departamentos Públicos.

De acordo com a Lei Municipal nº 4004/2013, que “dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Guarujá, denomina as secretarias municipais, define atribuições e competências dos órgãos de assessoramento direto, intermediário e de gestão missional da administração direta e dá outras providências”, em específico no que se refere à Seção II desta, em seu artigo 16, conforme transcrição a seguir:

Art. 16 A Secretaria Municipal de Educação tem por atribuições:

(...)

X - Administrar o funcionamento e manutenção da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de ensino, bem como os Centros de Educação Unificada;

O presente termo visa garantir um ambiente escolar adequado e confortável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

para os alunos e profissionais da educação, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e do bem-estar dos estudantes.

A Secretaria Municipal de Educação necessita de atendimento contínuo e especializado em serviços de serralheria e vidraçaria para garantir a manutenção adequada das unidades escolares e espaços esportivos (CAECs) da rede municipal. As demandas ocorrem de forma recorrente e envolvem situações de caráter urgente e corretivo, bem como ações de adequação preventiva dos ambientes escolares e esportivos (CAECs), tais como:

- a) Substituição de vidros quebrados em janelas e portas, com risco à integridade física de alunos, professores e servidores;
- b) Instalação de vidros novos em ambientes pedagógicos recém-reformados, com caixilhos de madeira ou alumínio, conforme o padrão da unidade;
- c) Instalação de telas mosquiteiras, especialmente em unidades localizadas próximas a áreas de vegetação ou alagados, e cozinhas, com o objetivo de prevenir a entrada de insetos e vetores, promovendo saúde e bem-estar;
- d) Confecção e instalação de grades de proteção, visando o reforço da segurança patrimonial e a prevenção de invasões, vandalismos ou acidentes com alunos em áreas de risco;
- e) Confecção e instalação de portões de acesso, incluindo áreas de entrada e saída de alunos, portões de quadras esportivas e divisórias internas;
- f) Instalação de alambrados e divisórias metálicas em áreas esportivas e de recreação, garantindo segurança e delimitação adequada dos espaços;
- g) Implantação de bicicletários coletivos, incentivando a mobilidade ativa dos estudantes e servidores, além de promover a sustentabilidade ambiental.

2.1.2 Secretaria de Administração

Preliminarmente cumpre esclarecer que ao Município compete fornecer subsídios mínimos para o bom andamento dos Departamentos Públicos.

De acordo com a Lei Municipal nº 4004/2013, que “dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Guarujá, denomina as secretarias municipais, define atribuições e competências dos órgãos de assessoramento direto, intermediário e de gestão missional da administração direta e dá outras providências”, em específico no que se refere à Seção II desta, em seu artigo 12, conforme transcrição a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Art. 12 A Secretaria Municipal de Administração tem por atribuições:

(...)

XIV - Planejar, coordenar e executar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal, bem como aqueles por ele utilizados;

Citamos aqui o Código de Posturas do Município, regulamentado pela lei complementar 44/98, em relação à higiene pública que traz nos artigos abaixo transcritos a responsabilidade da Administração em zelar pela saúde pública:

“Art. 177 Compete à Prefeitura zelar pela higiene pública, visando a melhoria do ambiente, da saúde e do bem estar da população, favoráveis ao desenvolvimento social e ao aumento da expectativa de vida.

2.1.3 Secretaria Municipal de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

A contratação proposta atende à necessidade recorrente da secretaria por serviços de serralheria e vidraçaria especializados, imprescindíveis para a manutenção corretiva e preventiva de infraestrutura predial pública.

a) Assegurar a integridade física de edificações públicas, mediante substituição ou instalação de vidros (comuns e temperados), reduzindo riscos de acidentes e garantindo a funcionalidade dos espaços onde se encontra a Segov .

2.1.4 Secretaria Municipal de Operações Urbanas

De acordo com a Lei Municipal nº 4004/2013, que “dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Guarujá, denomina as secretarias municipais, define atribuições e competências dos órgãos de assessoramento direto, intermediário e de gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

missional da administração direta e dá outras providências”, em específico no que se refere à Seção III e IV desta, em seu artigo 23, conforme transcrição a seguir:

III - Promover, diretamente ou mediante terceiros, ações de zeladoria dos próprios municipais;

IV - Promover, diretamente ou mediante terceiros, ações de zeladoria, se organizando em unidades de gestão regional;

2.1.5 Secretaria Municipal de Saúde

De acordo com a Lei Municipal nº 4004/2013, que “dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Guarujá, denomina as secretarias municipais, define atribuições e competências dos órgãos de assessoramento direto, intermediário e de gestão missional da administração direta e dá outras providências”, em específico no que se refere à Seção V desta, em seu artigo 24, conforme transcrição a seguir:

V - Desenvolver e executar ações de vigilância à saúde, assegurando o cumprimento da legislação sanitária em vigor.

2.1.6 Secretaria Municipal de Esporte

Os serviços de serralheria para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer está diretamente relacionada à manutenção, segurança e funcionalidade dos espaços esportivos públicos municipais. Esses serviços são essenciais para garantir a infraestrutura adequada para a prática esportiva e de lazer.



2.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A expansão do escopo para itens como grades de proteção, alambrados, portões, bicicletários e telas mosquiteiras, visa:

- a) Garantir a segurança patrimonial e de pessoas, incluindo alunos, servidores públicos, pacientes e usuários em geral, mediante a instalação de grades, alambrados e portões reforçados;
- b) Promover saúde pública e bem-estar, com a instalação de telas mosquiteiras em escolas, unidades de saúde e espaços administrativos, como barreira contra vetores de doenças e insetos;
- c) Assegurar a integridade física de edificações públicas, mediante substituição ou instalação de vidros (comuns e temperados), reduzindo riscos de acidentes e garantindo a funcionalidade dos espaços;
- d) Ampliar o incentivo ao transporte sustentável, por meio da instalação de bicicletários coletivos adequados;
- e) Adequar os ambientes públicos às normas sanitárias, técnicas e de acessibilidade, como exigido pelas legislações vigentes, a exemplo da NBR 6323, ASTM A123 e demais especificações técnicas.

A natureza essencial, preventiva e corretiva dos serviços justifica a contratação, reforçando o papel estratégico da administração pública na preservação de seu patrimônio físico, da saúde coletiva e da eficiência institucional.

2.3. DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados foram baseados na Ata de Registro de Preços nº 550/2023 e nos dados enviados no PCA 2025 /2026.

2.4 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 6º, inciso XXIII da Lei Nº 14.133/2021 a fundamentação da presente contratação faz referência ao estudo técnico preliminar devidamente acostado ao processo administrativo digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Há previsão para a pretendida contratação no PCA – Plano de Compras Anual, conforme poder ser consultado em <https://www.guaruja.sp.gov.br/plano-de-contratacoes-anual-2024> bem como na Lei Orçamentária Anual (LOA).

2.5 SOBRE A JUSTIFICATIVA DO OBJETO PERTENCER À CLASSE NATUREZA COMUM

Na concepção de Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30)

Justifica-se que o objeto pertence à classe Natureza Comum, pois é o mais adequado para este tipo de serviço, abrange aquisição cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos em edital por meio de especificações usuais no mercado.

2.6 SOBRE O DESCRITIVO E CÓDIGO COMPRAS.GOV

Utilizou-se como parâmetro, os códigos e unidades de medidas descritas pelo compras.gov, havendo assim, objetos idênticos ou análogos aos apresentados neste sítio eletrônico. Contudo, havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código do compras.gov e descritivo constante no termo de referência, prevalecerá o descritivo especificado no termo de referência.

2.7 POR MENOR PREÇO POR GRUPO

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo encontra respaldo no §1º do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

"§ 1º Os critérios de julgamento previstos no art. 32 poderão ser aplicados por item ou por grupo de itens, desde que, neste último caso, exista justificativa técnica que demonstre a necessidade da contratação conjunta dos itens para a execução do objeto."

No presente caso, os itens foram organizados em dois grupos técnicos distintos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

conforme suas características funcionais, operacionais e a natureza da execução, de modo a garantir eficiência, coerência técnica, padronização e economicidade para a Administração.

Grupo 1 – Itens de Vidraçaria e Telas Mosquiteiras

Este grupo compreende exclusivamente itens de vidraçaria e instalação de molduras com telas mosquiteiras, serviços que exigem:

- Fornecimento e instalação padronizada de vidros em diferentes espessuras e tipos de caixilhos (madeira e alumínio);
- Fornecimento de molduras em alumínio com telas mosquiteiras fixas e removíveis;
- Técnicas específicas de manuseio de vidro, corte, encaixe e selagem;
- Profissionais com qualificação própria para esse tipo de instalação (vidraceiros);
- Equipamentos e ferramental específico para esse segmento.

A adjudicação por grupo é recomendada pois permite à empresa vencedora dimensionar recursos humanos e materiais de forma integrada, oferecendo preços mais competitivos e garantindo padronização técnica nos diversos tipos de instalação, evitando divergências entre fornecedores e incompatibilidade entre peças ou materiais.

Grupo 2 – Itens de Serralheria: Alambrados, Grades, Portões e Bicicletários

Este grupo abrange itens de serralheria pesada e média, envolvendo:

- Confecção e instalação de estruturas metálicas sob medida (alambrados, grades, portões e bicicletários);
- Soldagem, galvanização e pintura eletrostática conforme normas técnicas específicas (ex: NBR 6323, ASTM A123);
- Necessidade de logística e transporte de peças de grande porte, com equipe técnica qualificada (serralheiros);
- Serviços complementares como chumbamento, instalação em piso, acabamento e reforço estrutural.

A adjudicação do grupo de forma unificada permite à empresa contratada planejar a produção e instalação de forma sequenciada e padronizada, com maior controle de qualidade e uso racional dos materiais, otimizando o custo total e garantindo coerência estética e estrutural entre os diferentes componentes metálicos a serem instalados.

Conclusão: dessa forma, a escolha do critério “menor preço por grupo” é tecnicamente



justificada, pois:

- A. Os itens dentro de cada grupo são interdependentes e exigem execução coordenada;
- B. O agrupamento evita a fragmentação da execução que poderia gerar incompatibilidades técnicas e logísticas;
- C. Aumenta-se a competitividade e previsibilidade dos custos, pois as empresas precificam o grupo completo com base em escala, logística integrada e produtividade;
- D. Permite à Administração o controle mais eficiente da execução contratual, com menor risco de litígios, retrabalhos ou falhas técnicas.

A escolha pelo julgamento por grupo está plenamente em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, padronização e interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

2.8 DA NÃO RESERVA PARA MEI/ME/EPP

Justificativa para a Não Aplicação da Cota de até 25% para ME/EPP/MEI :

Nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Administração Pública poderá estabelecer cota de até 25% do objeto licitado para a participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), sempre que o objeto for divisível.

Entretanto, o artigo 49 da mesma norma prevê exceções claras a essa obrigatoriedade, especialmente em seu inciso III:

Art. 49 – Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Neste certame, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços para prestação de serviços de serralheria e vidraçaria, com fornecimento e instalação de grades, alambrados, portões, bicicletários, telas mosquiteiras e diversos tipos de vidros, a divisão do objeto exclusivamente para fins de reserva de cota se mostra tecnicamente inviável e administrativamente desvantajosa, pelas razões abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

1. Prejuízo técnico e operacional ao fracionamento do objeto

O objeto da presente licitação foi organizado por grupos técnicos funcionalmente interligados (Grupo 1 – vidros e telas; Grupo 2 – estruturas metálicas), exigindo padronização de materiais, execução contínua, logística integrada e controle técnico unificado. O fracionamento comprometeria:

- 1º A coerência técnica da instalação (ex: tamanhos, encaixes, estruturas complementares);
- 2º A uniformidade visual e estrutural dos equipamentos e elementos metálicos;
- 3º O cronograma e a fluidez da execução dos serviços;
- 4º A responsabilidade contratual e a eficiência da fiscalização administrativa.

2. Amparo na Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência do TCU

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, inciso III, impõe à Administração o dever de buscar a proposta mais vantajosa, e seu art. 11 reforça os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Além disso, seu art. 33, §1º autoriza expressamente o julgamento por grupo de itens, desde que tecnicamente justificado — o que reforça a não fragmentação indevida do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece que a reserva de cotas não é automática, sendo necessário analisar caso a caso. Destacam-se:

- Acórdão TCU nº 1.327/2012 – Plenário:

“A reserva de cota para ME/EPP não é obrigatória. Sua adoção deve ser tecnicamente justificada.”

- Acórdão TCU nº 1.558/2019 – Plenário:

“Cabe à Administração avaliar, caso a caso, a viabilidade de aplicação da reserva, observando os princípios da vantajosidade e da eficiência.”

- Acórdão TCU nº 2.762/2022 – Plenário:

“A reserva de cota, prevista na LC 123/2006, continua aplicável, mas depende de justificativa técnica e deve observar a vantajosidade e o interesse público.”

Conclusão :



Diante de todo o exposto, a não aplicação da reserva de cota de até 25% para ME/EPP/MEI encontra-se legalmente amparada, tecnicamente justificada e compatível com os princípios que regem a administração pública, especialmente aqueles da vantajosidade, isonomia, planejamento e eficiência.

A presente licitação permanecerá aberta à ampla participação de empresas de todos os portes, desde que atendam às condições editalícias e estejam aptas a executar o objeto na totalidade de seus grupos, garantindo a melhor execução contratual ao menor custo para a Administração Pública.

2.9.DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Justifica-se a escolha do Sistema de Registro de Preços como a modalidade mais adequada para a contratação pretendida, uma vez que se trata de bens de natureza comum, com especificações padronizadas e critérios de desempenho devidamente definidos neste Termo de Referência. A adoção desse sistema se mostra vantajosa diante da impossibilidade de estimar com precisão a quantidade exata que será demandada ao longo do período de vigência, além da necessidade de aquisições frequentes e da conveniência operacional de realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme a demanda das secretarias requisitantes. Dessa forma, o registro de preços garante maior eficiência, economicidade e flexibilidade à Administração Pública, em conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

A escolha do Sistema de Registro de Preços como a forma mais adequada para a presente contratação decorre da natureza do objeto, que envolve bens e serviços comuns, com especificações padronizadas, critérios objetivos de qualidade e desempenho definidos neste Termo de Referência.

A adoção do SRP se mostra especialmente vantajosa para a Administração pelas seguintes razões:

- a) Demanda incerta e variável – é inviável estimar previamente a quantidade exata que será requerida ao longo da vigência da Ata, considerando a diversidade das secretarias participantes e a ocorrência de necessidades pontuais e emergenciais;
- b) Aquisições frequentes e fracionadas – os itens demandados (vidros, telas, alambrados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

portões, grades, bicicletários) são utilizados em diferentes momentos, em caráter corretivo ou preventivo, justificando contratações sucessivas ao longo do tempo;

c) Eficiência administrativa – evita a abertura de múltiplas licitações para atender demandas semelhantes, reduzindo custos processuais e tempo de resposta;

d) Economicidade – garante maior poder de negociação, padronização de preços e condições contratuais mais vantajosas;

e) Flexibilidade operacional – permite que cada secretaria participante utilize a Ata conforme sua necessidade específica, sem comprometer a execução global do objeto.

Dessa forma, o Registro de Preços assegura eficiência, economicidade e flexibilidade à Administração, atendendo ao interesse público e observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente a planejamento, eficiência, economicidade e vantajosidade.

3.DESCRICÃO DOS OBJETOS

Os requisitos indispensáveis para atender a presente demanda se baseiam nas seguintes características :

3.1 PLANILHA DOS ITENS QUE COMPÕEM O GRUPO 1 :

item	qtde SEDUC	qtde SEGOV	qtde SEURB	qtde ADM	qtde SESAU	qtde SEL	total	un	descrição
1	300	0	20	0	800	0	1120	m²	Fornecimento e instalação de Moldura em alumínio branco com Tela Mosquiteiro cor cinza em fibra de vidro recoberta com PVC, não propaga fogo e não tóxica. Com eficácia, garantindo uma barreira definitiva contra os insetos, de forma segura. Método de fixação: farafusada fixa. COMPRAS.GOV : 13137
2	300	0	20	0	1000	0	1320	m²	Fornecimento e instalação de Moldura em alumínio branco com Tela Mosquiteiro cor cinza em fibra de vidro recoberta com PVC, não propaga fogo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

									não tóxica. Com eficácia, garantindo uma barreira definitiva contra os insetos, de forma segura. Método de fixação removível: com parafuso e porca. COMPRAS.GOV : 13137
3	300	0	20	0	1000	0	1320	m²	Fornecimento e instalação de Moldura em alumínio cru, com Tela Mosquiteiro cor cinza em fibra de vidro recoberta com PVC, não propagam fogo e não tóxica. Com eficácia, garantindo uma barreira definitiva contra os insetos, de forma segura. Método de fixação removível: com parafuso e porca. COMPRAS.GOV : 13137
4	300	0	20	0	1000	0	1320	m²	Fornecimento e instalação de Moldura em alumínio cru, com Tela Mosquiteiro cor cinza em fibra de vidro recoberta com PVC, não propagam fogo e não tóxica. Com eficácia, garantindo uma barreira definitiva contra os insetos, de forma segura. Método de fixação removível: parafusada fixa. COMPRAS.GOV : 13137
5	500	0	50	5	800	0	1355	m²	Fornecimento e instalação de vidro comum de janela liso/canelado 3mm caixilho de madeira. COMPRAS.GOV : 5789 (similar)
6	500	0	30	5	800	0	1335	m²	Fornecimento e instalação de vidro comum de janela liso/canelado 4mm caixilho de madeira. COMPRAS.GOV : 5789 (similar)
7	500	0	20	0	800	0	1320	m²	Fornecimento e instalação de vidro comum de janela liso 6mm caixilho de madeira. COMPRAS.GOV : 5789 (similar)
8	500	0	20	0	600	0	1120	m²	Fornecimento e instalação de vidro comum de janela liso 8mm caixilho de madeira. COMPRAS.GOV : 5789 (similar)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

9	500	0	20	5	600	10	1135	m²	Fornecimento e instalação de vidro comum de janela liso 3mm caixilho de alumínio. COMPRAS.GOV : 5789 (similar
10	500	0	20	0	600	0	1120	m²	Fornecimento e instalação de vidro comum de janela cancelado 3mm caixilho de alumínio. COMPRAS.GOV : 5789 (similar
11	500	0	20	5	500	0	1025	m²	Fornecimento e instalação de vidro comum de janela liso 4mm caixilho de alumínio. COMPRAS.GOV : 5789 (similar
12	500	0	20	0	600	0	1120	m²	Fornecimento e instalação de vidro comum de janela cancelado 4mm caixilho de alumínio. COMPRAS.GOV : 5789 (similar
13	500	0	10	0	600	0	1110	m²	Fornecimento e instalação de vidro comum de janela liso 6mm caixilho de alumínio. COMPRAS.GOV : 5789 (similar
14	500	0	10	0	600	0	1110	m²	Fornecimento e instalação de vidro comum de janela liso 8mm caixilho de alumínio. COMPRAS.GOV : 5789 (similar
15	500	0	10	0	500	0	1010	m²	Fornecimento e instalação de vidro comum de janela liso 10mm caixilho de alumínio. COMPRAS.GOV : 5789 (similar
16	500	0	10	0	500	0	1010	m²	Fornecimento e instalação de vidro temperado comum de porta liso 6mm caixilho de alumínio. COMPRAS.GOV : 5789 (similar
17	500	0	10	0	500	0	1010	m²	Fornecimento e instalação de vidro temperado de janela liso 8mm caixilho de alumínio. COMPRAS.GOV : 5789 (similar
18	500	0	10	0	600	0	1110	m²	Fornecimento e instalação de vidro temperado de janela liso 10mm caixilho de alumínio. COMPRAS.GOV : 5789 (similar
19	0	25	0	0	0	0	25	m²	Aquisição e Instalação de vidro 4mm comum, liso, com perfil de alumínio ou similar, para parte superior de divisórias de piso



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

									teto cega em mdp/mdf. COMPRAS.GOV : 5789 (similar
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

3.2 PLANILHA DOS ITENS QUE COMPÕEM O GRUPO 2 :

item	qtde SEDUC	qtde SEGOV	qtde SEURB	qtde ADM	qtde SESAU	qtde SEL	total	un	descrição
1	300	0	0	10	1000	0	1310	m²	Serviço de confecção e instalação de alambrado em tela de aço galvanizado . Altura 1,5 A 2,5 metros Revestido em PVC na cor a definir Malha 2 ½" Fio 10 Bwg Arame tensor galvanizado e revestido com PVC na cor a definir Fio 10 Bwg (2 Fios) Amarração da tela com arame galvanizado e revestido com PVC na cor a definir Fio 12 Bwg Espaçadas a cada 50cm Estrutura em tubo de ferro galvanizado a fogo (100 Microns), 2" (vertical e horizontal) Chumbamento na mureta/piso. Garantia de 3 anos para o conjunto de material e instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização Com Chumbamento COMPRAS.GOV : 16675
2	500	0	150	50	1000	10	1710	m²	Serviço de confecção e instalação de porta/portão/portinhola . Confeccionado em gradil de aço carbono SAE 1010/20 obtido por sistema de eletro solda barras verticais chatas de 25mm x 3mm, com barras de ligação horizontais redondas 4,76mm Molduras superior e inferior em barras com dimensões de 25mm de largura e altura entre 3,00 e 4,76mm Malha com dimensões de 65mm, gozos, trinco de correr confeccionado com perfil redondo de ½" x 3/16", com estrutura para sustentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

									(tubo 80x80mm, com espessura de 3mm para colunas), parafusos de fixação em aço inoxAcabamento de todo material em pintura eletrostática á base de resina de poliéster, com uma camada de 50 a 100 micras, na cor a definir, sobre as peças galvanizadas a fogo conforme norma ASTM-a123, aplicada a superfície das peças. Garantia de 3 anos para os materiais e instalação, seguindo aNBR 633, inclusive com certificado de galvanização. Possuir02 fechos (ferrolhos) reforçados com furo para cadeadoe 03 gonzos (dobradiças), por folha pivotante. COMPRAS.GOV : 5800
3	400	0	35	30	1000	10	1475	m²	Serviço de confecção e instalação de grade fixa de proteção em ferro galvanizado a fogo Confeccionada com perfil redondode ½" (espaçamento 100mm) e barra chata 7/8" x 3/16" nasextremidades e travessas horizontais ao meio Galvanizadas a fogo (100 microns) Pintura eletrostática na cor a definir Garantia de 3 anos para os materiais e instalação, seguindo a NBR 6323, inclusive com certificado de galvanização. COMPRAS.GOV : 20117
4	150	0	20	0	1000	0	1170	m²	Serviço de confecção e instalação de bicicletário coletivo em aço . Pintura eletrostática na cor adefinir Chumbamento no piso, inclusoacabamento no piso Garantia de 1 (um ano) para o serviço de instalação. COMPRAS.GOV : 627710



4 .FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A contratação possibilitará atendimento célere e eficaz às demandas das Secretarias Municipais, mediante execução de serviços como:

1. Fornecimento e instalação de molduras de alumínio com telas mosquiteiras (fixas e removíveis);
2. Serviços de serralheria: consertos, substituições e instalações de estruturas metálicas;
3. Serviços de vidraçaria: instalação e substituição de vidros danificados;
4. Atendimento mediante requisição, com execução por ordem de serviço e controle da fiscalização;
5. Execução conforme especificações técnicas e normativas de segurança e salubridade.

A solução consiste na contratação, via Sistema de Registro de Preços, de empresa para prestar serviços de serralheria e vidraçaria, com fornecimento de material, mão de obra, deslocamento e instalação para atender todas as Secretarias Municipais de Guarujá.

O escopo contratado incluirá:

- 1º Fornecimento e instalação de vidros lisos e canelados, comuns e temperados, com diversas espessuras e tipos de caixilhos (madeira ou alumínio);
- 2º Confeção e instalação de telas mosquiteiras em molduras de alumínio, fixas ou removíveis, em diferentes acabamentos (branco ou cru), proporcionando proteção contra insetos e melhor ventilação;
- 3º Confeção e instalação de grades fixas de proteção e portões/portinhola em aço galvanizado e pintura eletrostática, para fechamento de acessos e reforço de segurança;
- 4º Instalação de alambrados em aço galvanizado revestido em PVC, conforme normas técnicas e com garantia estendida;
- 5º Confeção e instalação de bicicletários coletivos com chumbamento no piso, incentivando a mobilidade ativa e a sustentabilidade urbana.

Os serviços serão demandados conforme necessidade de cada secretaria e executados por ordem de serviço específica, sob fiscalização da contratante. A uniformização



da contratação permitirá padronização de insumos, agilidade no atendimento e controle orçamentário efetivo.

5- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 A convocação da licitante vencedora para entrega dos produtos será feita mediante o envio da Autorização de Fornecimento de Materiais - AF, que servirá como notificação, devendo o prazo máximo para entrega ser de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da mesma.

5.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, condicionamento, manuseio e transporte.

5.3 Casos os produtos entregues que não atendam a qualquer uma das especificações deste Termo de Referência, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 48 horas. O atraso na substituição dos itens acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas, conforme item 12 do presente termo de referência.

5.4 A Prefeitura Municipal de Guarujá efetuará o pagamento após liquidação da despesa, após a entrega e instalação dos produtos.

5.5 As providências relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida sobre o presente objeto serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

5.6 A nota fiscal do serviço/produto deverá ser entregue junto com os produtos, devendo ser prenotado em seu corpo, o número de empenho correspondente e número da Autorização de Fornecimento, bem como indicação da Secretaria Requisitante.

5.7 Em caso de irregularidades na Nota Fiscal, deverá a empresa vencedora prontamente substituí-la, sob pena do prazo de pagamento começar a fluir a partir de apresentação da Nota Fiscal livre dos vícios verificados.

5.8 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as entregas, mediante a apresentação dos originais da fatura e referência à nota de empenho e AF, nos termos das normas vigentes do município, conforme padrão do Município, cujo texto já foi estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

nos modelos padrão de instrumento convocatório, sendo efetuado o pagamento com , no mínimo 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal atestada pelo responsável, ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.

Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO :

6.1 SEDUC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Secretaria Municipal de Educação Av. Santos Dumont, 640 - Santo Antônio Guarujá/SP CEP: 11.432-502 E-mail: seduc@guaruja.sp.gov.br Secretário: MOHAMAD ALI ABDUL RAHIM	3308-7770
Almoxarifado SEDUC Rua Manoel Hipólito do Rego, 271 - Jd. Boa Esperança Guarujá/SP CEP: 11.470-200 E-mail: infraestruturaseduc@guaruja.sp.gov.br Chefia: coordenador José Carlos dos Reis	3384-5890
Casa do Educador "Prof. José Edmur Boteon" End.: Av. Leomil, nº 164 - Centro Guarujá/SP CEP: 11.460-010 E-mail: casadoeducador@guaruja.sp.gov.br Chefia: Thelma Lopes de Figueiredo	3386-4378 3386-4165
Centro de Capacitação "Prof. Carmine Felippelli" End: Rua Ceará, s/nº (esquina com a Rua Maranhão) - Jd. Santense Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.450-400 E-mail: centrodecapacitacao@guaruja.sp.gov.br Chefia: Adriana Meyran	3342-7734 3342-6361
UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS	
Ensino Fundamental	TELEFONES
E.M. 1º de Maio (Fund. II e Técnico) End.: Av. Adriano Dias dos Santos, nº 611 - Jd. Boa Esperança Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.470-220 E-mail: em.1demaio@guaruja.sp.gov.br Direção: Solange Pinto	3355-1349



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Horário de funcionamento: 07h às 23h	
E.M. Ver. Afonso Nunes (Fund. I) End: Rua Rui Barbosa, n° 365 - Parque Estuário Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.451-061 E-mail: em.afonso Nunes@guaruja.sp.gov.br Direção: Grazielle Santana Silva Cardoso Horário de funcionamento: 07h às 18h	3352-1658 3352-0922 (ORELHÃO)
E.M. Angelina Daige (Fund. I) End.: Praça Sorocaba, s/n° - Vila Áurea Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.454-640 E-mail: em.angelinadaige@guaruja.sp.gov.br Direção: Elizabeth Sá de Araújo Horário de funcionamento: 07h às 18h	3342-5966 3342-4495
E.M. Prof. Antonio Ferreira de Almeida Jr (Fund. I) End: Av. Marivaldo Fernandes, s/n° - Jd. Teжереba Guarujá/SP CEP: 11.440-050 E-mail: em.almeidajunior@guaruja.sp.gov.br Direção: José Roberto Horário de funcionamento: 07h às 18h	3384-4209 3384-5645 3384-0859
E.M. Ver. Ary Silva Souza (Fund. I e II) End: Rua José Terto dos Santos Filho, n° 136 - Jd. Mar e Céu Guarujá/SP CEP: 11.444-530 E-mail: em.arysouza@guaruja.sp.gov.br Direção: Tânia Maria de Andrade Mesquita Horário de funcionamento: 07h às 18h	3353-6394
E.M. Benedicta Blac Gonzalez (Fund. I e II) End.: Av. Rio Solimões, s/n° - Jd. Umuarama - Perequê Guarujá/SP CEP: 11.446-090 E-mail: em.benedictablac@guaruja.sp.gov.br Direção: Orlando Dias Horário de funcionamento: 07h às 18h	3353-6360 3353-5035
E.M. Prof. Benedito Claudio da Silva (Fund. II) End.: Rua Agenor de Assis, n° 165 - Bairro Vila Alice Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.450-180 E-mail: em.beneditoclaudio@guaruja.sp.gov.br Direção: Elba Maria Horário de funcionamento: 07h às 18h	3342-1136
E.M. Profª Dirce Valério Gracia (Fund. II, EJA I e EJA II) End.: Av. D. Pedro I, n° 340 - Jd. Teжереba Guarujá/SP CEP: 11.440-000 E-mail: em.dircevalerio@guaruja.sp.gov.br Direção: Eloísa Flora Gracia Horário de funcionamento: 07h às 23h	3386-4202 3386-2542
E.M. Ver. Francisco Figueiredo (Fund. II) End.: Av. Tancredo Neves, s/n° - Bairro Santa Clara Guarujá/SP	3384-2989 3355-0314 (ORELHÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

CEP: 11.435-000 E-mail: em.franciscofigueiredo@guaruja.sp.gov.br Direção: Silvana Aparecida C. de Souza Pagetti Horário de funcionamento: 07h às 21h	
E.M. Pres. Franklin Delano Roosevelt (Fund. I) End.: Av. Adriano Dias dos Santos, n° 500 - Jd. Boa Esperança Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.470-220 E-mail: em.franklindelano@guaruja.sp.gov.br Direção: Adriana Rocha Garcia Horário de funcionamento: 07h às 18h	3355-8437 3355-0266 (ORELHÃO)
E.M. Giusfredo Santini (Fund. I) End.: Rua São João Batista, n° 380- Morrinhos II Guarujá/SP CEP: 11.495-025 E-mail: em.giusfredosantini@guaruja.sp.gov.br Direção: Débora Guido Cardoso da Silva Horário de funcionamento: 07h às 18h	3355-8759 3384-5576
E.M. Dr. Gladston Jafet (Fund. I e II) End.: Rua João Luiz da Silva, n° 03 - Vila Lúcia Guarujá/SP CEP: 11.430-210 E-mail: em.gladstonjafet@guaruja.sp.gov.br Direção: Camila Marinho Diniz Horário de funcionamento: 07h às 18h	3358-2962 3358-1898 3348-0209 (ORELHÃO)
E.M. Herbert Henry Dow (Fund. I) End.: Rua Uruguai, n° 950 - Balneário Guarujá Guarujá/SP CEP: 11.442-020 E-mail: em.herbertdow@guaruja.sp.gov.br Direção: Camila Maria do Amaral Rocha Santos Horário de funcionamento: 07h às 18h	3351-6617 3351-9082 3391-0024
E.M. Profª Ivonete da Silva Câmara (Fund. I e II) End.: Av. A, n° 18 - Jd. Conceiçãozinha Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.472-110 E-mail: em.ivonete@guaruja.sp.gov.br Direção: Maria Conceição Aparecida Antunes Horário de funcionamento: 07h às 21h	3386-6185 3355-6527
E.M. Profª Jacirema dos Santos Fontes (Fund. I) End.: Rua Daniel Matos da Silva, n° 63 - Morrinhos I Guarujá/SP CEP: 11.495-040 E-mail: em.jacirema@guaruja.sp.gov.br Direção: Maria Andrea Santos Horário de funcionamento: 07h às 18h	3355-7886 3384-0605 (ORELHÃO)
E.M. Profª Lúcia Flora dos Santos (Fund. I e II) End.: Rua Josefa Hermínia Calda, n° 200 - Jd. Progresso Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.453.230 E-mail: em.luciaflora@guaruja.sp.gov.br Direção: Eloíse Cristina Granieri Horário de funcionamento: 07h às 18h	3341-3462 3342-4480



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

E.M. Lucimara de Jesus Vicente (Fund. I e II) End.: Av. Manoel da Cruz Michael, nº 343 - Bairro Santa Rosa Guarujá/SP CEP: 11.430-090 E-mail: em.lucimara@guaruja.sp.gov.br Direção: Rebeca Silva Horário de funcionamento: 07h às 18h	3358-2335 3358-2688 3348-1531
E.M. Profª Maria Aparecida de Araújo (Fund. II) End.: Rua São João Batista, nº 330 - Morrinhos II Guarujá/SP CEP: 11.495-025 E-mail: em.mariaaraujo@guaruja.sp.gov.br Direção: Valdilene Cristina Correa Vieira Horário de funcionamento: 07h às 21h	3386-3216 3384-5412
E.M. Profª Maria Aparecida Ramos Camargo (Fund. II) End.: Rua Poeta Gregório de Matos, nº 71 - Loteamento Jd. Brasil Morrinhos III Guarujá/SP CEP: 11.497-000 E-mail: em.ramoscarmargo@guaruja.sp.gov.br Direção: Zulmira Ferreira Horário de funcionamento: 07h às 18h	3386-2031
E.M. Mario Cerqueira Leite Filho (Fund. I) End.: Rua Javari, nº 95 - Balneário Praia do Perequê Guarujá/SP CEP: 11.446-120 E-mail: em.mariocerqueira@guaruja.sp.gov.br Direção: Nágela Francisco Horário de funcionamento: 07h às 18h	3353-4473 3353-3447 3353-0231 (ORELHÃO)
E.M. Profª Myriam Terezinha Wichrowski Millbourn (Fund. I) End.: Av. Adriano Dias dos Santos, nº 623 - Jd. Boa Esperança Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.470-220 E-mail: em.myriamterezinha@guaruja.sp.gov.br Direção: Mona Mohamed Youssef El Malt Horário de funcionamento: 07h às 18h	3383-7020 3355-0016 (ORELHÃO)
E.M. Dr. Napoleão Rodrigues Laureano (Fund. I e II, EJA I e II) End.: Av. Oswaldo Aranha, nº 365 - Jd. Maravilha Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.470-100 E-mail: em.napoleaolaureano@guaruja.sp.gov.br Direção: Maria Dolores dos Santos Pereira Horário de funcionamento: 07h às 23h	3352-1484 3342-4478 (FAX)
E.M. Dr. Oswaldo Cruz II (Fund. I) End.: Av. Presidente Vargas, nº 485 - Parque Estuário Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.451-000 E-mail: em.oswaldocruz@guaruja.sp.gov.br Direção: Dilma Tereza Lemos Souza Horário de funcionamento: 07h às 18h	3341-3300
E.M. Paulo Freire (Fund. I) End.: Av. Tancredo Neves, s/nº - Bairro Santa Clara Guarujá/SP	3386-6119



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

CEP: 11.435-000 E-mail: em.paulofreire@guaruja.sp.gov.br Direção: Camila Aparecida Buck da Cruz Horário de funcionamento: 07h às 18h	
E.M. Sérgio Pereira Rodrigues (Fund. I) End.: Av. Atlântica, nº 1516 - Cidade Atlântica Guarujá/SP CEP: 11.442-070 E-mail: em.sergiopereira@guaruja.sp.gov.br Direção: Inca Farias Horário de funcionamento: 07h às 18h	3392-3883 3392-3860
E.M. Prof^a Valéria Cristina Vieira da Cruz Silva (Fund. I) End.: Rua Poeta Gregório de Matos, nº 25 - Loteamento Jd. Brasil Morrinhos III Guarujá/SP CEP: 11.497-000 E-mail: em.valeriacristina@guaruja.sp.gov.br Direção: Rosemeire Zacariotti Horário de funcionamento: 07h às 18h	3386-1994
Educação Infantil	TELEFONES
E.M. Adelaide Fernandes End.: Rua José Terto dos Santos Filho, nº 138 - Jd. Mar e Céu Guarujá/SP CEP: 11.444-530 E-mail: em.adelaidefernandes@guaruja.sp.gov.br Direção: Jane Neiva Gonçalves Liberal Horário de funcionamento: 07h às 18h	3353-5561
E.M. Aparecida da Costa Sinópoli End.: Rua Benedito Alves, nº 23 - Paecará Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.461-320 E-mail: em.aparecidasinopoli@guaruja.sp.gov.br Direção: Márcia Daniella Horário de funcionamento: 07h às 18h	3352-6100 3352-9101
E.M. Augusto Antunes Correa End.: Rua Romoaldo dos Santos Inácio, nº 45 - Jd. Boa Esperança Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.470-050 E-mail: em.augustocorreia@guaruja.sp.gov.br Direção: Sinara Maria Barroso Horário de funcionamento: 07h às 18h	3355-6076 3384-0667
E.M. Catarina de Oliveira Salgado End.: Av. Veraneio s/nº - Cidade Atlântica Guarujá/SP CEP: 11.442-060 E-mail: em.catarinasalgado@guaruja.sp.gov.br Direção: Ângela Antunes dos Santos Pereira Horário de funcionamento: 07h às 18h	3392-5727
E.M. Cônego Domenico Rangoni End.: Rua Bandeirantes, s/nº - Vila Sapo Guarujá/SP CEP: 11.443-520 E-mail: em.conegorangoni@guaruja.sp.gov.br	3351-9310



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Direção: Sandra Bonfim Neves Leutz Horário de funcionamento: 07h às 18h	
E.M. Constantino Michaello Conde End.: Rua Reinaldo Ribeiro de Almeida, s/nº - Vila Zilda Guarujá/SP CEP: 11.436-020 E-mail: em.michaelloconde@guaruja.sp.gov.br Direção: Sheila de Oliveira Agria Horário de funcionamento: 07h às 18h	3355-3346 3384-0673 3386-7182 (ANEXO)
E.M. Dr. Ernesto Ferreira Sobrinho End.: Rua 1º de Maio, nº215 Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.463-250 E-mail: em.ernestosobrinho@guaruja.sp.gov.br Direção: Roseli dos Santos Horário de funcionamento: 07h às 18h	3342-5854 3352-0751 3341-2540
E.M. Ver. Ernesto Pereira End.: Rua Engº Silvio Fernandes Lopes, nº 281, Paecará Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.460-400 E-mail: em.ernestopereira@guaruja.sp.gov.br Direção: Mariana Ferreira Horário de funcionamento: 07h às 18h	3342-2229 3352-0807 (ORELHÃO)
E.M. Prof. Guilherme Furlani Junior End.: Travessa 253, s/nº - Morrinhos II Guarujá/SP CEP: 11.495-135 E-mail: em.guilhermefurlani@guaruja.sp.gov.br Direção: Vilma Trajano Horário de funcionamento: 07h às 18h	3383-7972 3386-2424 (ANEXO)
E.M. Hermínia Neves Vitiello End.: Rua João Thomas Tangary, nº 95 - Bairro Santa Rosa Guarujá/SP CEP: 11.431-330 E-mail: em.herminiavitiello@guaruja.sp.gov.br Direção: Valquíria Frederico Rodrigues de Matos Horário de funcionamento: 07h às 18h	3355-2048 3384-0669 (ORELHÃO)
E.M. João de Oliveira End.: Rua Manoel Vicente de Brito, s/nº - Morrinhos III Guarujá/SP CEP: 11.495-007 E-mail: em.joaooliveira@guaruja.sp.gov.br Direção: Eloá Matilde Rubina Miranda dos Santos Horário de funcionamento: 07h às 18h	3355-4308 3384-0956 (ORELHÃO)
E.M. João Gonçalves Sobrinho End.: Rua Antonio Pinto Rodrigues, 13 - Santa Cruz dos Navegantes Guarujá/SP CEP: 11425-240 E-mail: Direção: Debora Moraes Frik dos Santos Horário de funcionamento: 07h às 18h	3386-4165
E.M. José de Souza	3351-1241



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

End.: Av. Atlântica, nº 1518 - Cidade Atlântica Guarujá/SP CEP: 11.442-070 E-mail: em.josesouza@guaruja.sp.gov.br Direção: Celma Fernandes Doblins Horário de funcionamento: 07h às 18h	
E.M. Profª Magdalena Maria Cardoso Lourenço End.: Rua Marivaldo Fernandes, s/nº - Jd. Teжереba Guarujá/SP CEP: 11.440-050 E-mail: em.magdalenalourenco@guaruja.sp.gov.br Direção: Rita de Cássia Duarte Peixoto Horário de funcionamento: 07h às 18h	3384-6598 3384-0341
E.M. Profª Maria de Lourdes Gonçalves de Oliveira End.: Alameda Duartina, nº 95 - Vila Áurea Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.454-110 E-mail: em.marialourdes@guaruja.sp.gov.br Direção: Denise de Alcântara Coelho Horário de funcionamento: 07h às 18h	3342-6555 3352-0921 (ORELHÃO)
E.M. Maria Eunice da Cruz End.: Rua Javari, s/nº - Balneário Praia do Perequê Guarujá/SP CEP: 11.446-120 E-mail: em.mariaeunice@guaruja.sp.gov.br Direção: Elaine Christina Nunes Horário de funcionamento: 07h às 18h	3353-3164
E.M. Profª Maria Regina Teixeira dos Santos Claro End.: Rua Áureo Moreira, nº 90 - Jd. Conceiçãozinha Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.472-090 E-mail: em.mariaregina@guaruja.sp.gov.br Direção: Andréa Goes Horário de funcionamento: 07h às 18h	3355-7259 3384-0661 (ORELHÃO)
E.M. Profª Philomena Cardoso de Oliveira End.: Av. Santos Dumont, nº 305 - Santo Antonio Guarujá/SP CEP: 11.432-501 E-mail: em.philomenacardoso@guaruja.sp.gov.br Direção: Amália Cardoso Fava Ferreira dos Santos Horário de funcionamento: 07h às 18h	3355-7374 3382-4755 (ANEXO)
E.M. Pastor Samuel Franco de Menezes End.: Av. Oswaldo Cruz, nº 350 - Parque Estuário Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.460-100 E-mail: em.samuelmenezes@guaruja.sp.gov.br Direção: Anna Gaffo Horário de funcionamento: 07h às 18h	3352-1498 3352-0745 (ORELHÃO)
E.M. Vicentina Lamas do Valle End.: Rua São Sebastião, nº 125 - Parque Estuário Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.451-180 E-mail: em.vicentinalamas@guaruja.sp.gov.br Direção: Lenira Viceconte	3352-1213



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Horário de funcionamento: 07h às 18h	
Núcleos de Educação Infantil	TELEFONES
N.E.I.M. Agripina Alves de Barros End.: Rua Mario Malheiro, nº 205 - Jd. Praiano Guarujá/SP CEP: 11.443-030 E-mail: neim.agripinabarros@guaruja.sp.gov.br Direção: Eline Maria Batista do Nascimento Horário de funcionamento: 07h às 18h	3351-6121
N.E.I.M. Albert Sabin End.: Av. Mário Daige, nº 1555 - Jd. Boa Esperança Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.470-062 E-mail: neim.albertsabin@guaruja.sp.gov.br Direção: Ivoneide Francisca de Araújo Pereira Horário de funcionamento: 07h às 18h	3387-3786 3341-4404
N.E.I.M. Ambrozina Rosa da Conceição End.: Rua Princesa Isabel, s/nº - Paecará Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.460-020 E-mail: neim.ambrozinarosa@guaruja.sp.gov.br Direção: Ilza de Fátima dos Santos Silva Horário de funcionamento: 07h às 18h	3352-6101
N.E.I.M. Amélia Marangoni Chede End.: Rua Quinze - s/nº - Parque Enseada Guarujá/SP CEP: 11.443-090 E-mail: neim.ameliamarangoni@guaruja.sp.gov.br Direção: Elisangela Sara Horário de funcionamento: 07h às 18h	3351-1783
N.E.I.M. Antonieta do Espírito Santo e Silva End.: Rua Agnelo Xavier, s/nº - Rio de Meio Guarujá/SP CEP: 11.430-200 E-mail: neim.antonieta@guaruja.sp.gov.br Direção: Sabrina Ferreira Lovecchio Vicente Horário de funcionamento: 07h às 18h	3358-4660 3358-0053
N.E.I.M. Celso Raimundo Jerônimo End.: Alameda das Violetas, nº 276 - Santo Antonio Guarujá/SP CEP: 11.432-270 E-mail: neim.celsoraimundo@guaruja.sp.gov.br Direção: Giselda Maria Rosinha Prado Horário de funcionamento: 07h às 18h	3383-8825
N.E.I.M. Groussier Magri End.: Rua Daniel Matos da Silva, Quadra 105, nº 135 - Morrinhos I Guarujá/SP CEP: 11.495-040 E-mail: neim.groussiermagri@guaruja.sp.gov.br Direção: Mariselma Oliveira Horário de funcionamento: 07h às 18h	3355-7822
N.E.I.M. Joana Mussa Gaze	3386-6241



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

End.: Rua Reinaldo Ribeiro de Almeida, s/nº - Vila Zilda Guarujá/SP CEP: 11.436-095 E-mail: neim.joanagaze@guaruja.sp.gov.br Direção: Keith Silva dos Santos Horário de funcionamento: 07h às 18h	
N.E.I.M. José Antonio Ferranti End.: Avenida Tancredo Neves, nº 262 - Cachoeira Guarujá/SP CEP: 11.435-000 E-mail: neim.joseferranti@guaruja.sp.gov.br Direção: Genolina Aparecida Da Rocha Santos Horário de funcionamento: 07h às 18h	3355-8532
N.E.I.M. Marina Daige (Creche e Pré-escola) End.: Rua Pardal, nº 340 - Jardim dos Pássaros Guarujá/SP CEP: 11.432-090 E-mail: neim.marinadaige@guaruja.sp.gov.br Direção: Daniela Caparroz Cicconi Horário de funcionamento: 07h às 24h	3387-1243
N.E.I.M. Mauro Aprígio de Brito End.: Rua Josefa Hermínia Calda, nº 152 - Jd. Progresso Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.453-230 E-mail: neim.mauroaprigio@guaruja.sp.gov.br Direção: Cleide Maria Horário de funcionamento: 07h às 18h	3342-2098 3383-5541
N.E.I.M. Monteiro Lobato End.: Rua Júlio Inácio de Freitas, s/nº - Paecará Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.451-200 E-mail: neim.monteirolobato@guaruja.sp.gov.br Direção: Fabiana Digregório Horário de funcionamento: 07h às 18h	3352-1101
N.E.I.M. Ver. Natanael de Oliveira End.: Rua Benedito Boaventura, nº 261 - Santa Rosa Guarujá/SP CEP: E-mail: neim.natanaeloliveira@guaruja.sp.gov.br Direção: Célia Anselmo de Souza Pinto Horário de funcionamento: 07h às 18h	3341-6816
N.E.I.M. Sara Bozoglian End.: Rua Belo Horizonte, s/nº - Paecará Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.436-260 E-mail: neim.sarabozoglian@guaruja.sp.gov.br Direção: Dilma dos Santos de Melo Horário de funcionamento: 07h às 18h	3352-1660
N.E.I.M. Suely Kida Maria da Silva Kida End.: Rua Maracá, nº 90 - Jd. Umuarama - Perequê Guarujá/SP CEP: 11.446-080	3353-6505



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

E-mail: neim.suelymaria@guaruja.sp.gov.br Direção: Erica Moreira Horário de funcionamento: 07h às 18h	
Centros de Atividades Educacionais e Comunitárias	TELEFONES
C.A.E.C. Ver. André Luiz Gonzalez End.: Travessa 268 - Quadra 77 - Morrinhos II Guarujá/SP CEP: 11.495-000 E-mail: caec.andreluiz@guaruja.sp.gov.br Direção: Juliana Fátima dos Santos Fonseca Horário de funcionamento: 07h às 21h	3386-8556
C.A.E.C. Prof. Carlos Cesar Fernandes Garcia End.: Rua Iracema, s/nº - Parque Enseada Guarujá/SP CEP: 11.443-400 E-mail: caec.carloscesar@guaruja.sp.gov.br Direção: Maria Aparecida Alves da Cruz Horário de funcionamento: 07h às 22h	3384-2956
C.A.E.C. Cornélio Conceição Pacheco End.: Rua do Bosque, s/nº - Bairro Maré Mansa - Perequê Guarujá/SP CEP: 11.444-540 E-mail: caec.corneliopacheco@guaruja.sp.gov.br Direção: Roseli Ferreira da Cunha Horário de funcionamento: 07h às 21h	3353-3553
C.A.E.C. Cap. Dante Sinópoli End.: Alameda Dracena, nº 513 - Vila Áurea Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.454-100 E-mail: caec.dantesinopoli@guaruja.sp.gov.br Direção: Isabella Moura de Souza Horário de funcionamento: 07h às 21h	3352-2945
C.A.E.C. Isabel Ortega de Souza End.: Av. Manoel da Cruz Michael, nº 333 - Bairro Santa Rosa Guarujá/SP CEP: 11.430-090 E-mail: caec.isabelortega@guaruja.sp.gov.br Direção: Maria Aparecida Alves Horário de funcionamento: 07h às 21h	3358-2976
C.A.E.C. João Paulo II End.: Engº Silvio Fernandes Lopes, nº 281, Pae Cará Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.460-400 E-mail: caec.joaopaulo@guaruja.sp.gov.br Direção: Vanessa Moya Horário de funcionamento: 07h às 21h	3352-5729
C.A.E.C. Profª Márcia Regina dos Santos End.: Av. Mário Daige, nº 1440 - Jd. Boa Esperança Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.470-062 E-mail: caec.marciaregina@guaruja.sp.gov.br Direção: Thiago de Almeida Horário de funcionamento: 07h às 21h	3355-6422



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	TELEFONES
Biblioteca e Gibiteca Municipal Geraldo Ferraz End.: Rua Ceará, s/nº - Jardim Santense Vicente de Carvalho - Guarujá/SP CEP: 11.450-400 E-mail: biblioteca@guaruja.sp.gov.br Chefia: Pedro Menezes do Nascimento Horário de funcionamento: 08h às 18h	3341-7845
Biblioteca e Gibiteca Municipal Martins Fontes End.: Rua Quintino Bocaiúva, nº 183 - fds - Centro Guarujá/SP CEP: 11.410-030 E-mail: biblioteca@guaruja.sp.gov.br Chefia: Pedro Menezes do Nascimento Horário de funcionamento: 08h às 18h	3386-6041

6.2 SECRETARIA DE GOVERNO

Prefeitura Municipal do Guarujá - Paço Moacir dos Santos Filho

Endereço: Av. Santos Dumont, 800 - Vila Santo Antônio, Guarujá - SP, 11460-001

6.3 SECRETARIA DE OPERAÇÕES URBANAS

1. Cemitério da Consolação

Avenida Presidente Vargas, 985 - Parque Estuário (Vicente de Carvalho) Gjá

2. Cemitério da Saudade

Rua Silvio Rolim Gonçalves s/n - Jardim São Miguel Guarujá

3. Cemitério Jardim da Paz / Funerária

Avenida Vereador Lydio Martins Corrêa, 1512 - Vila Zilda, Guarujá

4. Regional Itapema:

Rua Alagoas, 274 - Jardim Cunhambebe (Vicente de Carvalho) Gjá

5. Regional Morrinhos

Rua Poeta Alberto de Oliveira s/n Jardim Brasil Guarujá

6. Regional Enseada

Avenida Guadalajara, 1839 - Balneario Cidade Atlântica Guarujá



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

7. Regional Perequê

Avenida Rio Amazonas, 800 – Perequê Guarujá

6.4 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Coordenação Governamental		
Local Entrega	Endereço	Bairro
Fundo Social de Solidariedade	Rua Cavalheiro Nami Jafet, 549	Centro
Cartório Eleitoral de Guarujá	Rua Santo Amaro, 425	Centro
Cartório Eleitoral Vicente de Carvalho	Av. Santos Dumont, 689	Pae cará
Centro de Cidadania I	Rua Santo Amaro, 320	Centro
Centro de Cidadania II	Rua Cunhambebe, 500	Vila Alice
Centro de Cidadania III	Centro Comunitário Morrinho	Morrinho II
Escola de Governo	Rua Washington, 227	Centro
Advocacia Geral do Município		
Local de Entrega	Endereço	Bairro
Advocacia Geral do Município – Paço Moacir	Santos Dumont, 800 – 3º andar	Santo Antônio
Anexo Fiscal	Rua Azulil Loureiro, 681	Santa Rosa
PROCON	Av. Ademar de Barros, 218	Santo Antônio
Controladoria Geral do Município		
Local de Entrega	Endereço	Bairro
Controladoria Geral do Município – Paço Moacir	Santos Dumont, 800 – 4º andar	Santo Antônio
Secretaria Municipal de Administração		
Local de Entrega	Endereço	Bairro
Almoxarifado Central	Av. Mário Daige, 1250	Jd. Boa Esperança
Medicina do Trabalho	Presidente Kennedy ,III	Jd. Helena Maria
Centro de Apoio ao Servidor	Presidente Kennedy ,III	Jd. Helena Maria
Garagem Municipal	Av. Mario Daige, 1250	Jd. Boa Esperança
Secretaria Municipal de Cultura		
Local de Entrega	Endereço	Bairro
Secretaria de Cultura	Rua Azulil Loureiro, 235	Santa Rosa
Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social		
Local de Entrega	Endereço	Bairro
Secretaria/1ª Inspeção/Junta Militar	Santos Dumont, 800 – 4 e 5º andar	Santo Antônio
2ª Inspeção GCM	Estrada Pernambuco x Av. Cruzeiro do Sul	Pernambuco
3ª Inspeção GCM	Rua Cunhambebe com Rua São Paulo	Jd Cunhambebe
Diretoria de Guarda Civil	Av. Carlos Nehring,405	Helena Maria
Combate a Novas Invasões	Rua João Ruiz, nº 355	Astúrias
Academia da Guarda Municipal	Av. Adhemar de Barros, 571	Santo Antônio
Corregedoria da Guarda Municipal	Rua Mário Ribeiro, 261	Centro
Secretaria Municipal de Operações Urbanas		
Local de Entrega	Endereço	Bairro
SEURB – DIOPE 3.2 – Fábrica	Rua Afonso Nunes, 52	Jd. Boa Esperança
SEURB – DIOPE 3.4 - Funerária	Praça da Saudade s/nº	Vila Julia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

SEURB – DIOPE 2.1 Cemitério Saudade	Praça da Saudade s/nº	Vila Julia
SEURB DIOPE 2.2 Cemitério Consolação	Av. Pres. Getúlio Vargas s/nº	Parque Estuário
SEURB – DIOPE 2.3 – Cemitério Jd. da Paz	Av. Lidio Martins Correa s/nº	Morrinhos
SEURB – DIOPE 1.1 – Centro de Apoio 01	Rua Alagoas/nº	Vila Alice
SEURB – DIOPE 1.2 – Centro de Apoio 02	Rua Brasilina Desiderio, 430	Estádio Municipal
SEURB – DIOPE 1.3 – Centro de Apoio 03	Av. Guadalajara s/nº	P. Enseada
SEURB – DIOPE 1.4 – Centro de Apoio 04	Av. Antenor Pimentel s/nº	Morrinho
SEURB – DIOPE 1.5 – Centro de Apoio 05	Rua Rio Amazonas 800	Perequê
SEURB – DIOPE 5.1 – Usina de Asfalto	Morro da Glória s/nº	Santo Antônio
SEURB	Rua Afonso Nunes, 52	Pacará
Secretaria de Esportes e Lazer		
Secretaria de Esportes	Av. Santos Dumont, 420	Santo Antônio
Centro Esportivo Santa Cruz	Estrada Santa Cruz dos Navegantes, 380	Santa Cruz dos Navegantes
Estádio Municipal	Rua Brasilina Desidério, 430	Jd. Helena Maria
Ginásio Tejerêba	Praça Horácio Lafer, s/nº	Enseada
Ginásio Guaibe	Av. Santos Dumont, 420	Santo Antônio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Local de Entrega	Endereço	Bairro
Parque Portal	Av. Guadalajara s/nº	Enseada
Núcleo de Pesquisa e Ed. Ambiental	Av. Prestes Maia s/nº	Praia do Tombo
Secretaria de Meio Ambiente – Paço Municipal Rafael Vitiello	Santos Dumont, 640 – 2º andar	Santo Antônio
Secretaria Municipal de Turismo		
Local de Entrega	Endereço	Bairro
Secretaria de Turismo	Rua Washington, 607	Centro
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portuário		
Local de Entrega	Endereço	Bairro
SEDEP	Av. Leomil, 630	Centro
Diretoria de Pesca	Av. Leomil, 630	Santo Antônio
Banco do Povo	Av. Leomil, 630	Centro
PAT	Av. Santos Dumont, 1586	Paccara
CEACON	Av. Leomil, 630	Centro
Secretaria Municipal de Planejamento		
Local de Entrega	Endereço	Bairro
Secretaria de Planejamento Paço Moacir	Av. Santos Dumont, 800	Santo Antônio
Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Local de Entrega	Endereço	Bairro
SEINFRA – Paço Raphael Vitiello	Av. Santos Dumont, 640 – 2º andar	Santo Antônio
Unidade de Assuntos Estratégicos		
Local de Entrega	Endereço	Bairro
Unidade de Assuntos Estratégicos - Paço Municipal Moacir dos Santos	Santos Dumont, 800 – térreo, 2º e 5º andar	Santo Antônio
Secretaria Municipal de Finanças		
Local de Entrega	Endereço	Bairro
Secretaria de Finanças - Paço Raphael	Santos Dumont, 640 – Térreo	Santo Antônio
Arrecadação Vicente de Carvalho	Rua Cunhambebe, 500	Vila Alice
CEACON	Av. Leomil, 630	Centro
Secretaria Municipal de Habitação		
Local de Entrega	Endereço	Bairro
SeHab – Paço Raphael Vitiello	Av. Santos Dumont, 640	Santo Antônio
Secretaria Municipal de Comunicação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Local de Entrega	Endereço	Bairro
Secretaria de Relações Sociais – Paço Moacir dos Santos	Av. Santos Dumont, 800 – 4º Andar	Santo Antônio
Assessoria de Políticas Públicas da Juventude	Alameda Dracena, s/nº	Vila Áurea
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania (SEDHUCI)		
Secretaria – Paço Moacir dos Santos	Santos Dumont, 800 – 4 e 5º andar	Santo Antônio
Conselho Tutelar de Guarujá	Rua Benjamin Constant, nº 413	Centro
Cons. Tutelar de Vicente de Carvalho	Rua Oscar Sampaio, 66	Vila Alice
Casa dos Conselhos	Rua Tietê, sem número	Vila Áurea
CMDCA	Avenida Manoel da Cruz Michael, 345	Jardim São Manoel
Secretaria de Mobilidade Urbana		
Diretoria de Defesa Civil	Rua Manoel Francisco, nº 219	Santo Antônio
Central de Monitoramento	Morro da Campina s/nº	Enseada
Diretoria de Trânsito	Av. Santos Dumont, 70	Santo Antônio
Secretaria de Modernização e Transformação Digital		
Arquivo Geral	Av. Mário Daige, 1250	Jd. Boa Esperança
Paço Raphael Vitiello	Av. Santos Dumont, 640	Santos Antônio
Paço Moacir dos Santos Filho	Av. Santos Dumont, 800	Santo Antônio
TI	Santos Dumont, 640 – sala 7 - térreo	Santo Antônio

6.5 SECRETARIA DE SAÚDE

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	SERVIÇO DE INTERNAÇÃO E ATENDIMENTO DOMICILIAR (SIAD)	RUA BUENO AIRES Nº 226 VILA MAIA - TEL. 3384-3219 – 3341-6608
2	CAPS II DR. JOSÉ FORSTHER	R. BUENOS AIRES ,194 TEL 3386-7079
3	CAPS INFANTIL	R. DR. CARLOS NERING, Nº 640 JD HELENA MARIA TEL. 3355-9069/ 3382-1553
4	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AV. LEOMIL, 518, CENTRO – 1º ANDAR - TEL: 3341-5019
5	INSTITUTO DA MULHER CASA ROSA	RUA QUINTO BERTOLDI 05 – VILA MAIA TEL 3355-3263 3355-1935
6	RESIDENCIA TERAPÊUTICA	RUA PIAUÍ, Nº 30 – JD. CUNHAMBEBE, VICENTE DE CARVALHO
7	TRANSPORTE SANITÁRIO – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) - REMOÇÃO	RUA MONTENEGRO, 494, NA VILA MAIA – FONE: 3341-6815 / 3342-6367

UNIDADE	ENDEREÇO
---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

8	CAPS III-	AV. ADRIANO DIAS DOS SANTOS 692 – JARDIM BOA ESPERANÇA / TEL 3355-8445 / 3383-9518
9	CAPS AD	AV. JOSEFA HERMÍNIA CALDAS 470 –JD. PROGRESSO – TEL 3342-3202 / 3386-1981
10	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA ALICE	R. RIO GRANDE DO SUL S/ Nº – TEL 3341-5954 / 3342-5256/
11	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA PRAINHA -VC	R. NOVA, Nº 170 - TEL: 3342-2090 – VICENTE DE CARVALHO
12	USAFA SITIO CONCEIÇÃOZINHA	RUA SANTO ANTÔNIO, 117 – TELEFONE: 33541726
13	USAFA JD. CONCEIÇÃOZINHA – GENTIL NUNES NETO	AV. BENTO PEDRO DA COSTA S/N – ESQUINA COM WALDEMAR TAGARI, 535 – TELEFONE: 33582700
14	USAFA JD. BOA ESPERANÇA – LUIZ MACIEL BRAIS	AV. ADRIANO DIAS DOS SANTOS, 533 – TELEFONE: 33557062
15	USAFA JD. PROGRESSO	RUA JOSEFA HERMÍNIA CALDAS, S/N – TELEFONE: 33412058
16	USAFA VILA ÁUREA	AV. FRANCISCO DE CASTRO, S/N - VILA AUREA (VICENTE DE CARVALHO) TEL: (13) 3352-1009
17	UNIDADE BASICA DE SAÚDE PAE	R. SÃO JOÃO,155 TEL 3342-4829 / 3342-4258/ 3352-1305/ 3386- 9753
	CARA/FISIOTERAPIA-VIC. CARVALHO/ E FARMÁCIA DO CIDADÃO VC	
18	SAMU – JARDIM BOA ESPERANÇA	AV. MARIO DAIGE S/Nº - TEL 3308-7756
19	ALMOXARIFADO DA SAÚDE	AV. MARIO DAIGE (DENTRO DA GARAGEM MUNICIPAL) TEL 3387-1278 / 3387-1272
20	AMBULATÓRIO REFERÊNCIA E ESPECIALIDADES (ARE) VICENTE DE CARVALHO	RUA GUILHERME GUINLE, 42, NO PAE CARÁ TEL: 3384-3324
21	UPA RODOVIÁRIA - DR. MATHEUS SANTAMARIA	AV. SANTOS DUMONT, 995 TEL: (13)97410-5813
22	USAFA VILA EDNA – DR. MARCO ANTÔNIO GONZALEZ	AV. PREF. RAPHAEL VITIELLO - VILA ZILDA – 3384-3275



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

23	USAFA VILA ZILDA – DAVID CAPISTRANO	RUA PAULO AGOSTINHO DA SILVA S/N – TEL. 3355-6868
24	USAFA JD. BRASIL(MORRINHOS) – GUSTAVO COELHO DE ALMEIDA	RUA POETA ALBERTO DE OLIVEIRA – ANTIGA RUA 01 S/N – TELEFONE: 33557488
25	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MORRINHOS	PRAÇA DO COMÉRCIO S/ N° TEL 3355-1123 / 3384-2429
26	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS	AV. LIDIO MARTINS CORREA S/N° MORRINHOS TEL 3386-2979
27	DIRETORIA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL/ UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZONOSSES R. Profª Mª Lídia Rego Lima, N° 301 / tel.3355--0366 / TEL 3387- 7197	R. Profª Mª Lídia Rego Lima, N° 301 / tel.3355-- 0366 / TEL 3387- 7197

28	USAFA PEREQUÊ	RUA Taperas, 56 – TEL: 3353-5997
29	UPA PEREQUÊ ANIBAL ARDEN DOS SANTOS	ESTRADA DE BERTIOGA KM 08 – TEL 3353-6717
30	UBS PERNAMBUCO	R. Rua dos Bambus, 69 – TEL 3353-2529 / 3353-2329
31	USAFA CIDADE ATLÂNTICA	Av. Atlântica, 1170 – TEL: 3392-2343
32	USAFA VILA RÃ	RUA MARIA GERALDA VALADÃO, 1114 – TEL: 33582690
33	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA BAIANA	R. VEREADOR ORLANDO FALCÃO 172 - ENSEADA – TEL: 3351-9976/ 3355- 2812
34	FARMÁCIA DO POVO (VILA JÚLIA)	AV. MARIVALDO FERNANDES ,275 VILA JULIA

6.6 SECRETARIA DE ESPORTES

A) Ginásio Marivaldo Fernandes – Guaibê

Endereço : Av. Santos Dumont, 420 - Vila Santo Antônio - Fone.: 13 3355-6782

B) Centro esportivo Teжереba

Endereço: R. Marivaldo Fernandes, 200 - Jardim Teжереba, Guarujá - SP, 11440-050

C) Estádio municipal

Endereço: Av. Santos Dumont, 420 - Vila Santo Antônio, Guarujá - SP, 11460-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

D) Quadra Possidônio Xavier de Jesus

Endereço : Alameda das Violetas com a Rua José Ferreira Canaes, no bairro Santo Antônio

E) Quadra Vila Zilda

Endereço : Rua Heleno Corrêa de Lima , Vila Zilda .

F) Quadra padre Donizete Sta Rosa

Endereço : R. Padre Donizete Tavares de Lima, 616-820 - Vila Ligya, Guarujá - SP, 11430-160

G) Quadra prainha

Endereço : Avenida Salgado Filho com a Rua Henchi Matsumoto, no Pae Cará, em Vicente de Carvalho.

7 - GARANTIA E VALIDADE DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços contratados deverão manter suas condições de qualidade, segurança e integridade durante toda sua vida útil, sendo executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, em especial aquelas expedidas pela ABNT e órgãos reguladores.

7.2 A contratada deverá empregar materiais novos, certificados e de primeira linha, garantindo que os produtos instalados mantenham seu desempenho esperado conforme uso normal e ambiente de instalação.

7.3 Os serviços deverão ser executados de forma diligente, eficiente e conforme as especificações do Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 A contratada deverá fornecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os serviços e materiais instalados nos itens metálicos, como grades, alambrados, portões, bicicletários e demais estruturas galvanizadas, conforme exigências estabelecidas nas normas técnicas correspondentes, em especial a NBR 6323 (galvanização a fogo) e a ASTM A123.

7.5 Para os demais serviços e materiais (ex: vidros, telas mosquiteiras, caixilhos), será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo de cada item ou execução da ordem de serviço.

7.6 A garantia cobre defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de instalação ou desempenho insatisfatório em condições normais de uso, devendo a contratada proceder à



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

substituição ou correção, sem ônus à Administração.

7.7 A exigência está amparada no art. 115, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de a Administração exigir garantia de desempenho adequado do objeto contratado, respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado continue vantajoso. Assim, o prazo total de vigência desta ARP poderá alcançar até 2 (dois) anos, caso todos os requisitos legais sejam observados, tais como: previsão editalícia, manutenção da vantajosidade econômica, desempenho satisfatório dos fornecedores e adequação técnica do objeto, conforme estabelece o art. 84, §3º da Lei nº 14.133/2021.

O que a lei e regulamentos dizem

- Lei 14.133/2021, art. 84: a ARP tem vigência de 1 ano, prorrogável por igual período se comprovado que o preço permanece vantajoso. [Sapiens](#)
- Decreto Federal 11.462/2023, art. 22: reforça o art. 84 e define que a vigência conta do primeiro dia útil após a divulgação no PNCP, podendo prorrogar por igual período com vantajosidade. [Sapiens](#)
- PGE/SC – Parecer Referencial 03/2025: admite a prorrogação da ARP (art. 84) e traz orientações procedimentais (inclusive sobre o momento da prorrogação e documentação comprobatória). leonardomotam.com.br
- AGU / CNLCA – Nota jurídica e repositório SAPIENS: consolidam o entendimento de 1 ano + prorrogação por igual período, condicionada à vantajosidade e previsão editalícia. [Serviços e Informações do Brasil+1](#)

9 – CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

9.1 Considerando a natureza e a complexidade do objeto a ser contratado, não se verifica a necessidade de participação de empresas sob a forma de consórcio. O objeto é tecnicamente acessível a empresas individualmente constituídas, não demandando estrutura operacional ou financeira que justifique a associação entre licitantes para sua execução.

9.2 Além disso, a contratação não envolve elevada monta, especialização excessiva ou execução em diferentes regiões geográficas que possam exigir a união de empresas com competências complementares. Dessa forma, entende-se que a execução pode ser plenamente atendida por empresas individualmente habilitadas no mercado, sendo desnecessária — e até mesmo contraproducente — a previsão de consórcios no certame.

9.3 A restrição visa também evitar o aumento da complexidade nos procedimentos de habilitação e gestão contratual, uma vez que a formalização e o acompanhamento de contratos com consórcios podem demandar esforços adicionais por parte da Administração Pública, sem a devida contrapartida em benefícios técnicos ou econômicos.

9.4 Assim, com base nos princípios da eficiência, economicidade e simplicidade administrativa, optou-se por não admitir a participação de consórcios nesta contratação, sem prejuízo à ampla concorrência ou à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.5 Não se aplica na presente contratação e não será permitido a subcontratação.

Conclusão :

A restrição se justifica porque o objeto do certame que consiste em Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Serralheria e Vidraçaria é caracterizado como bem e serviço comum, de baixa complexidade técnica, cujas especificações encontram-se padronizadas no presente Termo de Referência.

Trata-se de contratação perfeitamente exequível por empresas individualmente atuantes no mercado, sem necessidade de união de competências ou diluição de riscos, como ocorre em contratações de alta complexidade ou vulto, em que empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação.

A não permissão de consórcios não restringe a competitividade do certame, uma vez que o mercado fornecedor apresenta ampla oferta de empresas aptas a atender, de forma individual, todas as exigências técnicas e econômico-financeiras estabelecidas no edital.



Ademais, a formação de consórcios em objeto de baixa complexidade poderia gerar maior onerosidade e riscos de gestão contratual, tais como:

- aumento da burocracia na análise de habilitação;
- necessidade de gestão conjunta de responsabilidades solidárias;
- potenciais conflitos entre empresas consorciadas na execução;
- risco de atrasos e maior complexidade na fiscalização contratual.

Assim, à luz do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, a vedação encontra respaldo técnico e jurídico, configurando-se como medida adequada, proporcional e compatível com as peculiaridades do objeto, assegurando a economicidade, eficiência e segurança jurídica da contratação.

10 – HABILITAÇÃO

A contratada, deverá ter disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, para o cumprimento do objeto da licitação.

No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizados e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs.

Apresentar ART ou RRT dos serviços executados, quando necessário .

A Contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme segue:

10.1 Habilitação Jurídica: Deverão ser apresentados documentos que visam demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações sendo que esta limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda.

c) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da licitante;

d) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários), da sede ou do domicílio da licitante ;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.3 Regularidade Trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

10.4 Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1 A licitante deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) No caso de empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, será exigida a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente.

c) Para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira, a Administração poderá avaliar os seguintes índices, calculados a partir do último balanço:

- Liquidez Geral (LG $\geq$ 1)
- Liquidez Corrente (LC $\geq$ 1)
- Solvência Geral (SG $\geq$ 1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Fórmulas:

- $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$
- $LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$
- $SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

d) Capital Mínimo – Caso a empresa não atinja o índice mínimo exigido em qualquer dos itens acima, poderá comprovar sua capacidade mediante apresentação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

e) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante .

10.5 Qualificação Técnica:

a) A administração pretende que seja fornecido atestado de aptidão técnica para desempenho da atividade objeto do presente certame, a fim de se evitar que empresas que não reúnam condições de prestar adequadamente o serviço pretendido se candidate, ou, em caso de se lograr vencedora do certame, não consiga executar os serviços/ adequadamente, ocasionando prejuízos ao Município .

b) Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua aptidão técnica-operacional e técnico-profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e complexidade, com o objeto da presente licitação.

c) A comprovação se dará mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstrem experiência prévia em serviços similares aos descritos neste Termo de Referência, comprovando a execução satisfatória de objeto compatível em natureza e complexidade tecnológica. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica-operacional, desde que os serviços neles descritos sejam tecnicamente compatíveis e similares ao objeto licitado, guardando correlação direta com as exigências e padrões técnicos previstos neste edital.

d) A Administração poderá, mediante justificativa técnica e econômica devidamente fundamentada, exigir quantitativo mínimo executado em atestados, limitado à proporção razoável e proporcional à dimensão do objeto — vedadas exigências que restrinjam



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

injustificadamente a competitividade.

e) Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar o contratante, o objeto executado, as quantidades e prazos, a localidade de execução e a avaliação de desempenho, possibilitando a verificação da pertinência, similaridade e proporcionalidade, conforme determina o §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

f) A empresa licitante deverá estar devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devendo indicar como responsável técnico um Engenheiro Civil regularmente habilitado, com atribuições compatíveis com o objeto da licitação, conforme a Resolução CONFEA nº 218/1973.

Para comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante, deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica, além de documento comprobatório do vínculo — contrato social, registro na CTPS, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços.

Será admitida a contratação de profissional autônomo, desde que preencha os requisitos legais e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP e das normas do Sistema CONFEA/CREA.

g) A contratada não poderá, sob nenhum pretexto, subcontratar total ou parte dos serviços contratados. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá apresentar o responsável técnico pela execução dos serviços, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos.

h) O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo. As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento .

11 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E CONTRATANTE

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente da presente aquisição:

a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.

b) Emitir relatórios de medição e Nota Fiscal/Fatura dos produtos entregues, que será enviada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro;

c) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato;

d) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando estas quitações à CONTRATANTE, sempre que requeridos, eximindo-a de qualquer responsabilidade neste sentido, sob pena de suspensão dos pagamentos das devidas referentes aos serviços prestados até a apresentação das referidas quitações.

e) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.

f) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização.

g) Afastar ou substituir dentro de 24 horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação do CONTRATANTE, não deva continuar a participação da prestação de serviços.

h) Refazer, imediatamente, todos os locais eventualmente danificados em decorrência da execução dos serviços, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.

i) Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados.

j) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

k) Observar, no decorrer do Contrato todos os termos da Lei Federal 14.133/21 e normas complementares.

l) Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à presente contratação, conforme o disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada obriga-se, ainda, a comunicar à unidade requisitante qualquer alteração de seus dados cadastrais, societários ou fiscais, apresentando a respectiva comprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

sempre que solicitada pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

m) Responsabilizar-se por todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e fundiárias, resultantes da execução do ajuste.

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do ajuste, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

o) A CONTRATADA não poderá transferir, direito e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrente do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

p) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

q) Indicar o preposto encarregado de representá-la com exclusividade perante a contratante.

r) Submeter-se a fiscalização e acatar as exigências da Contratante quanto ao fornecimento, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas.

s) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios resultantes da produção ou do transporte, conforme este termo de referência.

t) Comunicar ao Contratante, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço e telefone, bem como no contrato social, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

u) Comunicar, formalmente, com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias, a ocorrência de condições inadequadas para a entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação, apresentando justificativa, que poderá ser aceita ou não pela Contratante.

v) Não utilizar o nome da Secretaria ou de suas unidades, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de cancelamento da ata e outras sanções previstas em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

bem como por pessoas por estarem autorizadas a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva despesa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos quer possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, bem como aquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente ajuste:

- a) Designar profissional específico para fiscalização do ajuste.
- b) Fornecer a contratada, toda e qualquer informação que se fizer necessária para execução do objeto.
- c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.
- d) Registrar formalmente as ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.
- e) Comunicar, em tempo hábil, os superiores, os casos que ultrapassem sua competência para tomada de decisões e providências.
- f) Notificar, por escrito, a Contratada sobre ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- g) Informar a contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com o ajuste.
- i) Receber os produtos conforme especificado no Edital de Pregão Presencial e Termo de referência.
- j) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos do objeto desta licitação.
- k) Aplicar a empresa vencedora às penalidades, quando for o caso.
- l) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4 Multa:

12.3 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (valor da parcela mensal), até o limite de 15 (quinze) dias.

12.4 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.4.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

12.5 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

12.6 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal do contrato.

12.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal da contratação, caso gere:

12.7.1 Gravidade do impacto no interesse público.

12.7.2 Ocorrência repetitiva da infração.

12.8 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação, se gerada a desassistência pelo esgotamento do item dos estoques municipais.

12.8.1 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

12.9 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.10 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.11 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.13 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

12.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.17 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.17.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.17.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.17.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.17.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.17.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.20 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.21 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



12.22 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 – FISCAL DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados por um ou mais servidores designados por meio de Portaria específica, a ser expedida por ocasião da assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do Decreto Federal nº 11.246/2022.

13.2 A designação de fiscais e, se necessário, de gestores contratuais observará critérios de competência técnica e vínculo com a Administração, a fim de assegurar a adequada supervisão da execução contratual, o controle da conformidade dos serviços prestados e a adoção de medidas corretivas tempestivas, sempre que necessário.

13.3 A indicação dos fiscais no momento da assinatura do contrato visa garantir que a escolha recaia sobre servidores disponíveis e capacitados, de acordo com a realidade administrativa do órgão à época da contratação. Tal prática assegura flexibilidade, eficiência e aderência à legislação vigente.

13.4 As atribuições do(s) Fiscal(is) da Ata incluirão:

13.4.1 Controle da vigência e prazos – acompanhar a validade da Ata, verificando a necessidade de prorrogação dentro do prazo legal (art. 84, Lei nº 14.133/2021), mediante análise de vantajosidade;

13.4.2 Gestão da demanda – receber as solicitações das secretarias participantes, verificar se estão compatíveis com os itens registrados na Ata e consolidar os pedidos de contratação;

13.4.3 Emissão de autorizações – atestar a conformidade dos pedidos ;

13.4.4 Comunicação com fornecedores – manter interlocução direta com os fornecedores registrados, dirimindo dúvidas, comunicando ordens de fornecimento e acompanhando prazos de entrega e execução;

13.4.5 Controle quantitativo e financeiro – registrar o consumo dos itens da Ata, monitorando os saldos disponíveis e elaborando relatórios gerenciais sobre a utilização, custos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

desempenho;

13.4.6 Fiscalização técnica e qualitativa – verificar se os bens e serviços fornecidos atendem às especificações técnicas do TR, garantindo que a qualidade, a durabilidade e as garantias contratadas estejam sendo cumpridas;

13.4.7 Relatórios e registro no processo – elaborar relatórios de acompanhamento da execução, documentar ocorrências e propor a aplicação de sanções, quando necessário;

13.4.8 Apoio ao gestor do contrato .

13.5 A designação do Fiscal da Ata não exclui a responsabilidade da gestão centralizada da ARP, nem substitui a fiscalização específica que será exercida em cada AF celebrada pelas secretarias participantes, mas representa um mecanismo adicional de governança, controle e mitigação de riscos, conforme preconizado pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

14 - AMOSTRA DOS PRODUTOS

14.1 Não se aplica

15 - VISITA TÉCNICA

15.1 Não se aplica

16 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

16.1 Nos termos dos arts. 124 a 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, é assegurado à contratada e à Administração o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução contratual ou alterem a base da equação originalmente pactuada.



16.2 A cláusula tem por finalidade preservar a equação econômico-financeira inicial do contrato, garantindo que a remuneração da contratada continue compatível com os custos efetivos da prestação do serviço ou fornecimento do bem, sem gerar prejuízos à Administração ou à contratada.

16.3 O reequilíbrio poderá ser solicitado nos seguintes casos:

16.3.1 Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fatos imprevisíveis;

16.3.2 Alterações unilaterais do contrato pela Administração, que impactem os custos do contratado;

16.3.3 Fatos previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente instruído pela parte interessada, contendo demonstração analítica do impacto financeiro e documentação comprobatória dos fatos alegados. A Administração poderá solicitar complementações e realizar análise técnica antes de deliberar sobre o pleito.

17 - SUSTENTABILIDADE

Em observância ao disposto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e aos princípios da responsabilidade socioambiental e do desenvolvimento nacional sustentável, a presente contratação deverá considerar práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme segue:

a) Sustentabilidade Ambiental

- Utilização de materiais de baixo impacto ambiental, como tintas atóxicas, livres de metais pesados e com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COV);
- Preferência por metais galvanizados a fogo e com pintura eletrostática, aumentando a durabilidade e reduzindo a necessidade de substituições;
- Destinação adequada de resíduos sólidos (vidros, metais, embalagens), com comprovação documental de envio para empresas recicladoras ou locais licenciados, conforme a Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

12.305/2010;

- Minimização do desperdício de materiais por meio de cortes planejados e reaproveitamento de sobras, sempre que possível;
- Proibição do descarte de resíduos em áreas públicas, cursos d'água, bueiros ou terrenos baldios.

b) Sustentabilidade Social

- Cumprimento integral das normas trabalhistas e de segurança no trabalho (NRs do Ministério do Trabalho), garantindo condições adequadas aos trabalhadores;
- Incentivo à contratação de mão de obra local sempre que possível, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região;
- Garantia de acessibilidade e segurança nos locais de instalação, conforme as normas da ABNT NBR 9050.

c) Sustentabilidade Econômica

- Especificação de materiais e serviços com alta durabilidade para reduzir custos de manutenção e substituição;
- Planejamento logístico para otimizar deslocamentos e reduzir o consumo de combustíveis;
- Execução de serviços com eficiência, evitando retrabalhos e uso excessivo de insumos.

18 - GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

19 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão :

12.01 Secretaria Municipal de Educação .

02.01 Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos .



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

06.01 Secretaria de Gestão Administrativa .

27.01 Secretaria de Operações Urbanas .

16.01 Secretaria de Saúde .

13.01 Secretaria de Esportes .

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 01 - Tesouro

Leila Martins dos Santos Cruz

pront. : 17.793

Gerência Adm Logística

"Ambientes públicos bem estruturados promovem dignidade, segurança e funcionalidade.
A boa engenharia e a boa arquitetura são instrumentos do serviço público — silenciosos,
mas transformadores."